



PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA

PALÁCIO DA JUSTIÇA
Desembargador Roberto Nunes dos Anjos

DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

Boa Vista, 4 de dezembro de 2023

Disponibilizado às 20:00h de 01/12/2023

ANO XXVI - EDIÇÃO 7511

www.tjrr.jus.br

Composição

Des. Jésus Nascimento
Presidente

Des. Ricardo Oliveira
Vice-Presidente

Des. Mozarildo Cavalcanti
Corregedor-Geral de Justiça

Des. Erick Linhares
Ouvidor-Geral de Justiça

Des. Cristóvão Suter
Diretor da Escola Judicial de Roraima

Des. Mauro Campello

Des. Almiro Padilha

Des^a. Tânia Vasconcelos

Des^a. Elaine Bianchi

Des. Leonardo Cupello

Membros

Henrique Tavares
Secretário-Geral

Telefones Úteis

Plantão Judicial 1^a Instância
(95) 98404-3085

Plantão Judicial 2^a Instância
(95) 98404-3123

Presidência
(95) 3198-2811

Núcleo Comunicação e Relações Institucionais
(95) 3198-2830

Justiça no Trânsito
(95) 98404-3086

Secretaria-Geral
(95) 3198 4102

Ouvidoria
0800 280 9551

Vara da Justiça Itinerante
(95) 3198-4184
(95) 98404-3086 (trânsito)
(95) 98404-3099 (ônibus)

**PRÊMIO
CNJ DE
QUALIDADE**

EXCELÊNCIA



CNJ CONSELHO
NACIONAL
DE JUSTIÇA

O Conselho Nacional de Justiça concede o Prêmio CNJ de Qualidade 2022,
Categoria Excelência, nos termos da Portaria CNJ n. 170/2022 ao

Tribunal de Justiça do Estado de Roraima

Brasília/DF, 22 de novembro de 2022.

Ministra Rosa Weber

Presidente do Supremo Tribunal Federal
e do Conselho Nacional de Justiça

PRESIDÊNCIA**PORTARIA TJRR/PR N. 2042, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2023.**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento SEI n. 0024566-53.2023.8.23.8000,

RESOLVE:

Autorizar o deslocamento da Desembargadora/Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Roraima - TRE/RR, **Elaine Bianchi**, sem ônus para este Tribunal, para participar do **17º Encontro Nacional do Poder Judiciário**, nos dias **4 e 5/12/2023**, na cidade de Salvador/BA.



Documento assinado eletronicamente por **JÉSUS RODRIGUES DO NASCIMENTO, Presidente**, em 01/12/2023, às 13:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador 1849499 e o código CRC 0044BDB5.

PORTARIA TJRR/PR N. 2043, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2023.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento SEI n. 0023439-80.2023.8.23.8000,

RESOLVE:

Autorizar o deslocamento do Juiz Auxiliar da Presidência **Esdras Silva Benchimol Pinto**, com ônus para o Tribunal de Justiça, para participar do **17º Encontro Nacional do Poder Judiciário (ENPJ)**, na cidade de Salvador/BA, no período de **3 a 6/12/2023**.



Documento assinado eletronicamente por **JÉSUS RODRIGUES DO NASCIMENTO, Presidente**, em 30/11/2023, às 12:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador 1849057 e o código CRC C1E2C152.

PORTARIAS TJRR/PR, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2023.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento SEI n. 0024441-85.2023.8.23.8000,

RESOLVE:

N. 2044 - Dispensar, a pedido, o servidor **Erich Victor Aquino Costa**, Analista Judiciário, do cargo de Assessor Jurídico do Gabinete do Desembargador Almiro Padilha, mantendo sua lotação, a contar da publicação desta portaria.

N. 2045 - Designar a servidora **Rafaela Mendes Ross Gonçalves**, Assessora Jurídica, para responder pelo cargo de Assessora Jurídica no Gabinete do Desembargador Almiro Padilha, a contar da publicação desta portaria.



Documento assinado eletronicamente por **JÉSUM RODRIGUES DO NASCIMENTO, Presidente**, em 01/12/2023, às 12:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador 1847852 e o código CRC 48BA5381.

CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA**Expediente do dia 01/12/2023****Procedimento nº 00109xx-79.2023.8.23.8000****Assunto: Apuração de falta****Decisão - CGJ**

Cuida-se de encaminhamento de expediente sinalizando a eventual prática de infração disciplinar, ep. [16635xx](#).

(...)

Assim, entendo que a conduta atribuída não configura infração disciplinar, razão pela qual determino o arquivamento do procedimento, nos termos do art. 249, § 4º, inciso I, do Provimento CGJ n. 2/2023.

Publique-se com as cautelas de praxe.

Intime-se.

Após, archive-se.

Boa Vista/RR, 30 de novembro de 2023.

RAFAELLA HOLANDA SILVEIRA

Juíza Auxiliar da Corregedoria Geral de Justiça

Procedimento nº 00221xx-xx.2023.8.23.8000

Assunto: Sindicância Acusatória

Decisão – CGJ

Cuida-se de Sindicância Acusatória instaurada para apuração dos fatos decorrentes da reclamação apresentada pela Advogada (...) em desfavor do servidor (...), lotado no Setor de (...) da Capital, em razão da condução da audiência designada nos autos n.º 08291xx-98.2022.8.23.0010.

Durante a instrução do procedimento, o servidor manifestou interesse na celebração do Termo de Ajustamento de Conduta TAC, conforme eventos [18335xx](#) e [18387xx](#).

Vieram os autos para homologação do TAC.

Eis o breve relato. Decido.

Compulsando os autos, verifico que não há indícios de prejuízo ao erário, de dolo ou má-fé na conduta praticada pelo servidor, bem como não há informações sobre registro de penalidade administrativa aplicada em desfavor do sindicado.

Ante o exposto, preenchidos os requisitos autorizadores previstos no art. 52 do Provimento/CGJ nº 03/2023 - Manual de Procedimentos Administrativos Disciplinares do TJRR, **homologo o Termo de Ajustamento de Conduta** firmado pelo servidor (...).

À Secretaria, para registro e acompanhamento pelo prazo de 1 (um) ano, nos termos do art. 251, do Provimento CGJ n. 2/2023.

Arquive-se o feito, sem prejuízo de futuro desarquivamento em caso de quebra do ajustamento de conduta assumido pelo servidor.

Publique-se extrato desta decisão.

Intime-se.

Cumpra-se.

Boa Vista/RR, 29 de novembro de 2023.

RAFAELLA HOLANDA SILVEIRA

Juíza Auxiliar da Corregedoria Geral de Justiça

PORTARIA/CGJ Nº 71 , DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

A CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o teor do Procedimento SEI 0024660-98.2023.8.23.8000;

RESOLVE:

Art.1º Alterar a escala dos Juízes que atuam no Núcleo de plantão Judicial e Audiências de Custódia, fazendo constar a modificação abaixo.

Segunda Vara do Tribunal do Júri e da Justiça Militar	30/11/2023
Primeira Vara Criminal	15/12/2023

Art. 2º Informe-se o Núcleo de Custódia, a Subsecretaria de Central de Serviços e a Secretaria de Gestão de Magistrados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Boa Vista/RR, 30 de novembro de 2023.

RAFAELLA HOLANDA SILVEIRA

Juíza Auxiliar da Corregedoria Geral de Justiça

Procedimento nº 00222xx-xx.2023.8.23.8000**Assunto: Sindicância Acusatória****Decisão – CGJ**

Trata-se de procedimento encaminhado pela 2ª Vara da Fazenda Pública em cumprimento à decisão proferida nos autos n. 07109xx-xx.2012.8.23.0010 pelo Juiz de Direito (...), no qual determina a comunicação à Corregedoria sobre o equívoco cartorário registrado nos EPs. 39 a 41 e 46, que resultou na paralisação indevida do processo por mais de 7 (sete) anos.

Em diligência virtual nos autos n. 07109xx-xx.2012.8.23.0010, foram identificados os servidores (...) como responsáveis pelo arquivamento do referido processo.

No evento [17925xx](#) foi instaurada reclamação disciplinar para apurar supostas condutas irregulares praticadas pelos servidores supracitados.

Ambos os servidores apresentaram manifestação tempestivamente, conforme eventos [18192xx](#) e [18244xx](#).

É o relato. Decido.

Inicialmente, cabe destacar que a Reclamação Disciplinar é procedimento preparatório, não obrigatório, oriundo de representações e denúncias sobre a conduta de servidores vinculados ao Tribunal de Justiça e titulares dos serviços delegados, no exercício de suas atribuições, quando insuficientes os elementos para instauração de Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar.

Em análise às manifestações apresentadas pelos servidores, verifica-se que a conduta praticada pelos referidos encontra-se devidamente justificada, não havendo motivo para a instauração de Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, explico.

(...)

Vejamos o que dispõe o art. 94, do Provimento CGJ n.º 2/2023 - Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça, *in verbis*:

Art. 94. O arquivamento será:

I - definitivo, para os processos com decisões transitadas em julgado que não necessitem de diligência do juízo processante, da secretaria da unidade judiciária respectiva e de terceiros, conforme a Listagem de Verificação para Baixa Definitiva de Autos do Conselho Nacional de Justiça; e

II - provisório, para os processos que não atendam aos requisitos para o arquivamento definitivo indicados no inciso I.

A partir da leitura do dispositivo acima, verifica-se que o arquivamento definitivo ocorre na hipótese em que há o trânsito em julgado do processo, apenas quando não demanda providências do Juízo de conhecimento. Lado outro, observa-se que, embora a previsão normativa, os servidores lançaram a movimentação "arquivamento definitivo" em cumprimento à determinação contida na Portaria n. 12/2014, na qual estabelecia no art. 1º, inciso I, que *"nos processos judiciais virtuais (PROJUDI) - deverá ser movimentado, inserido certidão informando o motivo do arquivamento e posteriormente utilizar a opção arquivamento definitivo"*.

Sob a ótica atual, apesar da existência de desconformidade no lançamento da movimentação processual, realizada em virtude da publicação da Portaria n.º 12/2014, expedida pelo Juízo, os autos foram tratados

pelos servidores como arquivamento provisório, uma vez que houve uma sequência de arquivamento e desarquivamento, conforme demonstra o espelho abaixo:

(...)

Por fim, consigna-se que as movimentações realizadas no processo n.º 07109xx-xx.2012.8.23.0010 atenderam aos fluxos de tramitação da época, pois, naquele momento, não havia comunicação simultânea entre os sistemas utilizados pelo 1º e 2º grau do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Desse modo, não se pode estabelecer como parâmetro de aferição da conduta a atual sistemática de movimentação.

Ante o exposto, considerando a ausência de conduta capaz de ensejar a instauração de Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, determino o arquivamento do feito na forma do parágrafo único do art. 138 da LCE n.º 053/01.

Intimem-se.

Publique-se com as cautelas de praxe.

Após, archive-se.

Boa Vista/RR, 1º de dezembro de 2023.

RAFAELLA HOLANDA SILVEIRA
Juíza Auxiliar da Corregedoria Geral de Justiça

SECRETARIA-GERAL

PORTARIAS DO DIA 01 DE DEZEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto pelo art. 1º, XII da Portaria n. 432, de 28 de fevereiro de 2023, RESOLVE:

N.203 Considerando o teor do Procedimento SEI n.0024482-52.2023.8.23.8000, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Janaine Voltolini de Oliveira	Servidora	2,5 (dois e meia)
Destino	São Paulo/SP	
Motivo:	Curso 7ª Edição do curso xTech Legal	
Data:	05 a 07/12/2023	

N.204 Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0024367-31.2023.8.23.8000, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Alcenir Gomes de Souza	Servidor	3,5 (três e meia)
Tatiana Saldanha de Oliveira	Servidora	3,5 (três e meia)
Destino	São Paulo/SP	
Motivo:	Evento xTech Gov	
Data:	05 08/12/2023	

Henrique de Melo Tavares

Secretário-Geral

SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - GABINETE

A SECRETÁRIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto pelo art. 6º, VII da Portaria nº 432/2023, DECIDE:

PORTARIA DO DIA 01 DE DEZEMBRO DE 2023

N. 580 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0024635-85.2023.8.23.8000, bem como o art. 6º da Portaria PR n. 432/2023: autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME		CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Evandro Nascimento de Paula		Colaborador PM	7,5 (sete e meia)
Trissia Vanessa de Lima Viana			
Railey Ipiranga de Araujo			
Rayane Cristine Jácome de Almeida			
Rogério dos Santos Simões			
Geremias Anjos Azevedo			
Antonio Marcos Silva de Carvalho			
Motivo:	Segurança Velada.		
Data:	09 a 16/12/2023		

N. 581 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0024741-47.2023.8.23.8000, bem como o art. 6º da Portaria PR n. 432/2023: autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Herli Leonardo da Silva	Assessor Técnico II	0,5 (meia diária)
Destino:	Comarcas de Rorainópolis e São Luiz/RR.	
Motivo:	Acompanhar e fiscalizar os serviços dos artífices nas Comarcas de São Luiz, chamado de nº 22578, Rorainópolis, chamado de nº 22547, e os demais serviços que surgirem.	
Data:	06/12/2023	

N. 582 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0024563-98.2023.8.23.8000, bem como o art. 6º da Portaria PR n. 432/2023: autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME		CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Osvaldo José Ponce Pérez		Colaborador Eventual	9,00 (nove diárias)
Frannielys Del Valle Ponce Blanca			
Destino:	Município de Pacaraima/RR.		
Motivo:	Visitar abrigos e à Operação Acolhida no município de Pacaraima no período 04 a 08 de dezembro e de 11 a 15 de dezembro no intuito de analisar a situação dos imigrantes advindos da Venezuela e oferecer ações de cidadania mapeando demandas a serem encaminhadas a Ouvidoria.		
Data:	04 a 08/12/2023; 11 a 15/12/2023		

N. 583 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0024776-07.2023.8.23.8000, bem como o art. 6º da Portaria PR n. 432/2023: autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Naber Saraiva Marques	Assistente Técnico	1,5 (uma e meia)
Destino:	Comarcas de Mucajá e Caracará/RR.	

Motivo:	Acompanhar o serviço de desinsetização nas Comarcas de Mucajaí e Caracaraí.
Data:	07 e 08/12/2023

Boa Vista, 01 de Dezembro de 2023.

Elaine de Assis Teixeira

Secretária de Orçamento e Finanças - Em Exercício

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS - GABINETE**PORTARIA Nº 1345 DO DIA 1º DE DEZEMBRO DE 2023**

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio do art. 3º da Portaria da Presidência n. 432, do dia 28 de fevereiro de 2023,

Considerando o teor dos Processos n.º 0022110-67.2022.8.23.8000 e 0016050-44.2023.8.23.8000 (Sistema SEI),

RESOLVE:

Conceder à servidora **MARIA VANUZA DE MATOS**, Função Técnica de Assessoramento, dispensa do serviço nos dias 29, 30 e 31/1/2024 e 1, 2 e 5/2/2024, por ter prestado serviços à justiça eleitoral nas Eleições Gerais de 2022 – 1º e 2º Turnos.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ROBÉRIO DA SILVA

Secretário de Gestão de Pessoas, em exercício

PORTARIAS DO DIA 01 DE DEZEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, EM EXERCÍCIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio do art. 3º da Portaria da Presidência n. 432, do dia 28 de fevereiro de 2023,

RESOLVE:

N.º 1346 - Conceder ao servidor **CLEOMAR DAVI WEBER**, Assessor Jurídico, a 2.ª etapa do recesso forense referente a 2022, no período de 11 a 19/12/2023.

N.º 1347 - Conceder ao servidor **JOSE RIBAMAR NEIVA NASCIMENTO**, Técnico Judiciário, 18 (dezoito) dias de recesso forense, referente a 2022, no período de 2 a 19/12/2023.

N.º 1348 - Conceder licença-paternidade ao servidor **LEANDRO OLIVEIRA MARTINS**, Técnico Judiciário, no período de 25/11 a 14/12/2023.

N.º 1349 - Conceder afastamento em virtude de falecimento de pessoa da família à servidora **EUNICE MACHADO MOREIRA**, Oficiala de Justiça – em extinção, no período de 28/11 a 5/12/2023.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ROBÉRIO DA SILVA

Secretário de Gestão de Pessoas, em exercício

Decisão - PR/SG/SGP/SGP-GAB

Processo GESTÃO DE PESSOAS n. 0014768-68.2023.8.23.8000

Assunto: Substituição

[...]

12. Ante o exposto, com base no art. 3º, inciso XII, da Portaria TJRR/PR n. 432/2023, defiro o pedido e **AUTORIZO** a designação da servidora **ANA CARLA VASCONCELOS DE SOUZA**, Técnica Judiciária, para responder pelo cargo de Subsecretária da Subsecretaria de Gestão Estratégica de Pessoas, sem prejuízo de suas atribuições, no período de 4/12/2023 a 6/1/2024, em razão de férias da servidora Michelle Makerli Pereira Fiorini.

13. Publique-se a parte dispositiva desta decisão.

[...]

	Documento assinado eletronicamente por ROBERIO DA SILVA, Secretário(a) Adjunto(a) , em 01/12/2023, às 13:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 1850643 e o código CRC 2A12B5CC .

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Expediente de 01/12/2023

EXTRATO DE CONTRATO**Nº DO CONTRATO:** 111/2023**PROCESSO SEI Nº:** 0020058-64.2023.8.23.8000**OBJETO:** Prestação de serviços de transporte em caminhão cegonha, com emprego próprio de motorista, combustível, seguro total e outros encargos necessários à execução do traslado rodoviário interestadual dos Veículos Blindados pertencentes ao Tribunal de Justiça de Roraima.**CONTRATADA:** A Fernandes Bezerra Junior LTDA - CNPJ: 49.197.717/0001-64.**VALOR:** O valor total estimado da contratação é de R\$ 174.628,40 (cento e setenta e quatro mil seiscentos e vinte e oito reais e quarenta centavos).**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de 05 (cinco) anos, contados da assinatura do Contrato, prorrogável até 10 (dez) anos, na forma do artigo 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.**FUNDAMENTAÇÃO:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**REPRESENTANTE DO TJRR:** Henrique de Melo Tavares - Secretário-Geral.**REPRESENTANTE DA CONTRATADA:** Aluizio Fernandes Bezerra Júnior - Representante Legal.**DATA:** 23 de novembro de 2023.**EXTRATO DE TERMO ADITIVO****Nº DO CONTRATO:** 103/2022**PROCESSO SEI Nº:** 0022460-55.2022.8.23.8000**ADITAMENTO:** Primeiro Termo Aditivo**ASSUNTO:** Aquisição de solução de infraestrutura de armazenamento para cópias de segurança (backup) com escalabilidade horizontal (scale-out), switch ethernet, incluindo os serviços de instalação, configuração, implantação, treinamento e administração do ambiente de backup e restauração, com garantia de 60 meses para os equipamentos envolvidos, para atender à demanda do Poder Judiciário de Roraima.**CONTRATADA:** Decision Serviços de Tecnologia da Informação LTDA - CNPJ: 03.535.902/0001-10.**OBJETO DA ALTERAÇÃO:** Prorrogação da vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, passando de 13/12/2023 para 13/12/2024.**FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 57, II da Lei nº 8.666/93.**REPRESENTANTE DO TJRR:** Henrique de Melo Tavares - Secretário-Geral.**REPRESENTANTES DA CONTRATADA:** Carlos Augusto Barbalho Silva - Representante Legal.**DATA:** 22 de novembro de 2023.**EXTRATO DE CONTRATO****Nº DO CONTRATO:** 117/2023**PROCESSO SEI Nº:** 0004206-97.2023.8.23.8000**OBJETO:** Aquisição de material de som em geral, para atender à demanda do Poder Judiciário de Roraima.**CONTRATADA:** ANDRE VIEIRA SILVA EIRELI - CNPJ: 04.162.481/0001-92.**VALOR:** O valor total deste Contrato é de R\$ 133.300,00 (cento e trinta e três mil e trezentos reais).**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.**FUNDAMENTAÇÃO:** Lei n.º 8.666/93.**REPRESENTANTE DO TJRR:** Henrique de Melo Tavares - Secretário-Geral.**REPRESENTANTE DA CONTRATADA:** André Vieira Silva - Representante Legal.**DATA:** 28 de novembro de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO**Nº DO CONTRATO:** 108/2023**PROCESSO SEI Nº:** 0022141-53.2023.8.23.8000**OBJETO:** Contratação dos serviços gráficos para atender à demanda do Poder Judiciário de Roraima.**CONTRATADA:** FORBRAS RORAIMA LTDA - CNPJ: 84.017.888/0001-65.**VALOR:** O valor total deste Termo de Contrato monta R\$ 10.465,00 (dez mil quatrocentos e sessenta e cinco reais).**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste Contrato será de 03 (três) meses, contados da data de sua assinatura.**FUNDAMENTAÇÃO:** Lei n.º 8.666/93.**REPRESENTANTE DO TJRR:** Henrique de Melo Tavares - Secretário-Geral.**REPRESENTANTE DA CONTRATADA:** Francisco Moreira Holanda - Representante Legal.**DATA:** 17 de novembro de 2023.**EXTRATO DE CONTRATO****Nº DO CONTRATO:** 101/2023**PROCESSO SEI Nº:** 0020371-25.2023.8.23.8000**OBJETO:** O objeto do presente instrumento é a aquisição de Computador mini desktop com monitor.**CONTRATADA:** POSITIVO TECNOLOGIA S/A (Filial) - CNPJ: 81.243.735/0019-77.**VALOR:** O valor total da contratação é de R\$ 624.500,00 (Seiscentos e vinte e quatro mil e quinhentos reais).**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de 6 (seis) meses contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.**FUNDAMENTAÇÃO:** Lei nº 14.133.**REPRESENTANTE DO TJRR:** Henrique de Melo Tavares - Secretário-Geral.**REPRESENTANTE DA CONTRATADA:** Alberto Manoel Custódio - Representante Legal.**DATA:** 24 de novembro de 2023.**EXTRATO DE TERMO ADITIVO****Nº DO CONTRATO:** 59/2020**PROCESSO SEI Nº:** 0019439-42.2020.8.23.8000**ADITAMENTO:** Terceiro Termo Aditivo.**ASSUNTO:** Prestação de Serviços Móvel Pessoal – SMP, voz ilimitada e com pacote de dados de 15GB, com tecnologia 3G/4G ou Superior, em regime pós-pago, com os respectivos SIMCARDS.**CONTRATADA:** Claro S/A - CNPJ: 40.432.544/0001-47.**OBJETO DA ALTERAÇÃO:** PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, com término em 08/12/2024.**FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 57, II da Lei nº 8.666/93.**REPRESENTANTE DO TJRR:** Henrique de Melo Tavares - Secretário-Geral.**REPRESENTANTES DA CONTRATADA:** Erika Mendes Padilha- Representante Legal.**DATA:** 22 de novembro de 2023.

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO**Nº DO CONTRATO:** 54/2020**PROCESSO SEI Nº:** 0018573-34.2020.8.23.8000**ASSUNTO:** Prestação de serviços de locação de veículos sem motorista, com quilometragem livre e sem fornecimento de combustível, para transporte de magistrados (Desembargadores), de pessoas em serviço, de materiais, documentos e pequenas cargas para o Poder Judiciário do Estado de Roraima.**CONTRATADA:** Unidas Veículos Especiais S/A - CNPJ: 02.491.558/0001-42**OBJETO DA ALTERAÇÃO:** Reajuste do Contrato em 5,1852%, correspondente a R\$ 9.546,12 (nove mil quinhentos e quarenta e seis reais e doze centavos).**FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 65, II, e 55, III da Lei nº 8.666/93.**REPRESENTANTE DO TJRR:** Henrique de Melo Tavares - Secretário-Geral.**DATA:** 28 de novembro de 2023**EXTRATO DE TERMO ADITIVO****Nº DO CONTRATO:** 100/2022**PROCESSO SEI Nº:** 0016867-79.2021.8.23.8000**ADITAMENTO:** Segundo Termo Aditivo.**ASSUNTO:** Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em poços tubulares artesianos, com fornecimento e reposição de componentes e/ou peças e instalação de equipamentos, para atender à demanda do Poder Judiciário de Roraima.**CONTRATADA:** MB CONSULTORIA E PROJETOS AMBIENTAIS LTDA - CNPJ: 22.615.333/0001-68.**OBJETO DA ALTERAÇÃO:** PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, com término em 05/12/2024 e REAJUSTE em 5,1852%, correspondente a R\$ 10.005,88 (dez mil cinco reais e oitenta e oito centavos).**FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 57, II e Art. 55, III, da Lei nº 8.666/93.**REPRESENTANTE DO TJRR:** Henrique de Melo Tavares - Secretário-Geral.**REPRESENTANTE DA CONTRATADA:** Mike Aranha Brandão- Representante Legal.**DATA:** 29 de novembro de 2023.**EXTRATO DE TERMO ADITIVO****Nº DO CONTRATO:** 59/2021**PROCESSO SEI Nº:** 0020762-48.2021.8.23.8000**ADITAMENTO:** Segundo Termo Aditivo**ASSUNTO:** Prestação de serviços de locação de veículos.**CONTRATADA:** Kaele Ltda - CNPJ: 04.819.323/0001-62.**OBJETO DA ALTERAÇÃO:** PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, com término em 20/12/2024.**FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 57, II da Lei nº 8.666/93.**REPRESENTANTE DO TJRR:** Henrique de Melo Tavares - Secretário-Geral.**REPRESENTANTES DA CONTRATADA:** José Neilo de Lima Silva - Representante Legal.**DATA:** 29 de novembro de 2023.

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO**Nº DO CONTRATO:** 16/2022**PROCESSO SEI Nº:** 0001742-37.2022.8.23.8000**ASSUNTO:** Prestação de Serviço Especializado para a manutenção preventiva, corretiva do Sistema de Videoconferência Scriba, com garantia de funcionamento e sustentação, para atender à demanda do Poder Judiciário de Roraima.**CONTRATADA:** Mconf Tecnologia Ltda - CNPJ nº 17.466.795/0001-20**OBJETO DA ALTERAÇÃO:** Reajuste de **6,79%**, correspondente a R\$ 20.504,99 (vinte mil quinhentos e quatro reais e noventa e nove centavos)**FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93**REPRESENTANTE DO TJRR:** Henrique de Melo Tavares - Secretário-Geral.**REPRESENTANTE DA CONTRATADA:** Felipe Cecagno - Representante Legal.**DATA:** 26 de novembro de 2023.**EXTRATO DE TERMO ADITIVO****Nº DO CONTRATO:** 15/2023**PROCESSO SEI Nº:** 0003733-14.2023.8.23.8000**ADITAMENTO:** Primeiro Termo Aditivo**ASSUNTO:** Prestação de serviços comuns de engenharia para manutenção, reparos, adequações e melhorias nos prédios ocupados pelo Poder Judiciário de Roraima, na capital do Estado de Roraima e Comarcas do Interior.**CONTRATADA:** SBA ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 05.935.456/0001-67.**OBJETO DA ALTERAÇÃO:** PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato por mais 120 (cento e vinte) dias, com término em 23/06/2024 e ACRÉSCIMO de 4,86%, que corresponde a R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais).**FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 57, §1º e Art. 65, I, "b", da Lei nº 8.666/93.**REPRESENTANTE DO TJRR:** Henrique de Melo Tavares - Secretário-Geral.**REPRESENTANTES DA CONTRATADA:** José Carlos de Almeida - Representante Legal.**DATA:** 30 de novembro de 2023.**EXTRATO DE CONTRATO****Nº DO CONTRATO:** 116/2023**PROCESSO SEI Nº:** 0023296-91.2023.8.23.8000**OBJETO:** Prestação de serviços de natureza continuada, na manutenção preventiva e corretiva de elevadores, com fornecimento de peças, para atender demanda essencial do Tribunal de Justiça de Roraima**CONTRATADA:** MDA MANUTENÇÃO DE ELEVADORES LTDA - CNPJ: 07.884.579/0001-41**VALOR:** R\$ 681.300,00 (seiscentos e oitenta e um mil e trezentos reais)**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente até 10 (dez) anos, nos termos do art. 107, da Lei n.º 14.133/2021.**FUNDAMENTAÇÃO:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**REPRESENTANTE DO TJRR:** Henrique de Melo Tavares - Secretário-Geral**REPRESENTANTE DA CONTRATADA:** Manoel Ricardo Martins da Silva - Representante Legal.**DATA:** 22 de novembro de 2023.

COMO FOI A SUA EXPERIÊNCIA HOJE?



**ABRA A CÂMERA DO
SEU CELULAR E
APONTE PARA O QR
CODE ABAIXO.**

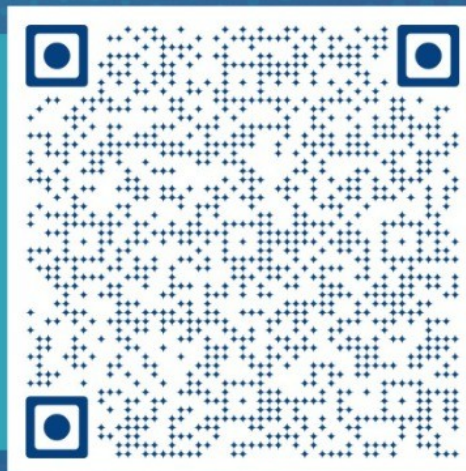
Fale conosco! Reclamações,
denúncias ou elogios.

E-mail: ouvidoria@tjrr.jus.br - 24h;

Telefones: 0800 280 9551 / (95) 3198-4767 -
das 8h às 18h

Atendimento à Mulher - SAM: (95) 3198-4759.

WhatsApp: (95) 98402-6784 - das 8h às 18h



Atenderemos sua solicitação com
agilidade e atenção!

1ª VARA DE FAMÍLIA

Edital de 01/11/2023

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10(dez) DIAS

O MM JUIZ **GUILHERME VERSIANI GUSMÃO FONSECA** – MAGISTRADO RESPONDENDO PELA 1ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA – ESTADO DE RORAIMA,

FAZ SABER: a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório se processam os autos da ação de **Interdição nº 0842456-80.2023.8.23.0010** em que é requerente **ANDRESSA SAMPAIO OLIVEIRA** e requerida **RAIMUNDA ALVES DE CARVALHO SAMPAIO**, e que o MM. Juiz decretou a interdição deste(a), conforme sentença a seguir transcrita. FINAL DE SENTENÇA: “Assim, à vista do contido nos autos, em especial o laudo pericial, e contando com o parecer favorável do Ministério Público, decreto a INTERDIÇÃO de **RAIMUNDA ALVES DE CARVALHO SAMPAIO**, na condição de relativamente incapaz, nomeando-lhe como sua Curadora **ANDRESSA SAMPAIO OLIVEIRA** que deverá assisti-lo(a) em certos atos da vida civil. Em consequência, caberá ao curador dirigir e reger os bens da interditada, bem como receber os rendimentos e salários; fornecer a esta e a família as quantias necessárias para as despesas pessoais; adquirir bens e mercadorias relativas a alimentos, vestuário, higiene, limpeza etc.; efetuar pagamentos decorrentes de obrigações assumidas e outras mensalmente verificáveis, como água, luz, telefone e impostos; assistir a interditada em juízo ou fora dele, como repartições públicas, bancos e estabelecimentos comerciais; promover as alienações indispensáveis, sempre com autorização judicial, menos àquelas concernentes a bens móveis de fácil deterioração e de valor não significativo. A administração das finanças do interditado, devem ter como escopo a manutenção desta e seu tratamento de saúde em local apropriado. Outrossim, o curador nomeado não poderá, por qualquer modo, alienar ou onerar bens de quaisquer naturezas, eventualmente pertencentes ao interdito, tampouco contrair dívidas ou empréstimos em nome deste, sem autorização judicial. Os valores recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, bem-estar do incapaz. Aplica-se, ao caso, o disposto no art. 553 do Código de Processo Civil e as respectivas sanções. Em obediência ao disposto no art. 755, do Código de Processo Civil e no art. 9º, inciso III, do Código Civil, expeça-se mandado para registro da sentença ao Cartório do 1.º Ofício desta Comarca (art. 93 da Lei 6.015/73). Conste no mandado que deverá o oficial de registro civil, em cumprimento ao que determinam os arts. 106 e 107, §1º da Lei 6.015/73, proceder à devida anotação ou comunicação, conforme o caso, do registro da interdição no assento original de nascimento do incapaz. Após o registro da sentença, conforme o art. 93, parágrafo único da Lei 6.015/73, expeça-se o termo de curatela, constando as observações acima, e intime-se o curador para prestar compromisso, no prazo de 05 dias. Dispensar a publicação na imprensa local, tendo em vista que a parte é beneficiária da assistência judiciária gratuita. Assim, extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 487, I do CPC. Sem custas, ante a gratuidade da justiça. Após o trânsito em julgado e cumpridas todas as determinações, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, capital do Estado de Roraima, ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três. E, para contar eu, Maria Cristina Chaves Viana, o digitei e Eduardo Queiroz Valle (Diretor de Secretaria em exercício) de ordem do MM. Juiz o assinou.

Eduardo Queiroz Valle
(Diretor de Secretaria em exercício)

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10(dez) DIAS

O MM JUIZ **GUILHERME VERSIANI GUSMÃO FONSECA** – MAGISTRADO RESPONDENDO PELA 1ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA – ESTADO DE RORAIMA,

FAZ SABER: a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório se processam os autos da ação de **Interdição nº 0839452-35.2023.8.23.0010** em que é requerente **JOSIEL RIBERIO DA SILVA** e requerida **MARIA RIBEIRO ALVES**, e que o MM. Juiz decretou a interdição deste(a), conforme sentença a seguir transcrita. FINAL DE SENTENÇA: “Assim, à vista do contido nos autos, em especial o laudo pericial, e contando com o parecer favorável do Ministério Público, decreto a INTERDIÇÃO de **MARIA RIBEIRO ALVES**, na condição de relativamente incapaz, nomeando-lhe como seu Curador **JOSIEL RIBERIO DA SILVA A** que deverá assisti-lo(a) em certos atos da vida civil. Em consequência, caberá ao curador dirigir e reger os bens da interditada, bem como receber os rendimentos e salários; fornecer a esta e a família as quantias necessárias para as despesas pessoais; adquirir bens e mercadorias relativas a alimentos, vestuário, higiene, limpeza etc.; efetuar pagamentos decorrentes de obrigações assumidas e outras mensalmente verificáveis, como água, luz, telefone e impostos; assistir a interditada em juízo ou fora dele, como repartições públicas, bancos e estabelecimentos comerciais; promover as alienações indispensáveis, sempre com autorização judicial, menos àquelas concernentes a bens móveis de fácil deterioração e de valor não significativo. A administração das finanças do interditado, devem ter como escopo a manutenção desta e seu tratamento de saúde em local apropriado. Outrossim, o curador nomeado não poderá, por qualquer modo, alienar ou onerar bens de quaisquer naturezas, eventualmente pertencentes ao interdito, tampouco contrair dívidas ou empréstimos em nome deste, sem autorização judicial. Os valores recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, bem-estar do incapaz. Aplica-se, ao caso, o disposto no art. 553 do Código de Processo Civil e as respectivas sanções. Em obediência ao disposto no art. 755, do Código de Processo Civil e no art. 9º, inciso III, do Código Civil, expeça-se mandado para registro da sentença ao Cartório do 1.º Ofício desta Comarca (art. 93 da Lei 6.015/73). Conste no mandado que deverá o oficial de registro civil, em cumprimento ao que determinam os arts. 106 e 107, §1º da Lei 6.015/73, proceder à devida anotação ou comunicação, conforme o caso, do registro da interdição no assento original de nascimento do incapaz. Após o registro da sentença, conforme o art. 93, parágrafo único da Lei 6.015/73, expeça-se o termo de curatela, constando as observações acima, e intime-se o curador para prestar compromisso, no prazo de 05 dias. Dispensar a publicação na imprensa local, tendo em vista que a parte é beneficiária da assistência judiciária gratuita. Assim, extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 487, I do CPC. Sem custas, ante a gratuidade da justiça. Após o trânsito em julgado e cumpridas todas as determinações, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, capital do Estado de Roraima, ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três. E, para contar eu, Maria Cristina Chaves Viana, o digitei e Eduardo Queiroz Valle (Diretor de Secretaria em exercício) de ordem do MM. Juiz o assinou.

Eduardo Queiroz Valle
(Diretor de Secretaria em exercício)

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10(dez) DIAS

O MM JUIZ **GUILHERME VERSIANI GUSMÃO FONSECA** – MAGISTRADO RESPONDENDO PELA NA 1ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA – ESTADO DE RORAIMA, determinou a

FAZ SABER: a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório se processam os autos da ação de **Interdição nº 0827620-05.2023.8.23.0010** em que é requerente **ZITA MATEUS** e requerida **ISAURA ANTONE**, e que o MM. Juiz decretou a interdição deste, conforme sentença a seguir transcrita. FINAL DE SENTENÇA: “Assim, à vista do contido nos autos, em especial o laudo pericial, e contando com o parecer favorável do Ministério Público, decreto a INTERDIÇÃO de **ISAURA ANTONE**, na condição de relativamente incapaz, nomeando-lhe como sua Curadora **ZITA MATEUS** que deverá assisti-lo(a) em certos atos da vida civil. Em consequência, caberá ao curador dirigir e reger os bens da interditada, bem como receber os rendimentos e salários; fornecer a esta e a família as quantias necessárias para as despesas pessoais; adquirir bens e mercadorias relativas a alimentos, vestuário, higiene, limpeza etc.; efetuar pagamentos decorrentes de obrigações assumidas e outras mensalmente verificáveis, como água, luz, telefone e impostos; assistir a interditada em juízo ou fora dele, como repartições públicas, bancos e estabelecimentos comerciais; promover as alienações indispensáveis, sempre com autorização judicial, menos àquelas concernentes a bens móveis de fácil deterioração e de valor não significativo. A administração das finanças do interditado, devem ter como escopo a manutenção desta e seu tratamento de saúde em local apropriado. Outrossim, o curador nomeado não poderá, por qualquer modo, alienar ou onerar bens de quaisquer naturezas, eventualmente pertencentes ao interditado, tampouco contrair dívidas ou empréstimos em nome deste, sem autorização judicial. Os valores recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, bem-estar do incapaz. Aplica-se, ao caso, o disposto no art. 553 do Código de Processo Civil e as respectivas sanções. Em obediência ao disposto no art. 755, do Código de Processo Civil e no art. 9º, inciso III, do Código Civil, expeça-se mandado para registro da sentença ao Cartório do 1.º Ofício desta Comarca (art. 93 da Lei 6.015/73). Conste no mandado que deverá o oficial de registro civil, em cumprimento ao que determinam os arts. 106 e 107, §1º da Lei 6.015/73, proceder à devida anotação ou comunicação, conforme o caso, do registro da interdição no assento original de nascimento do incapaz. Após o registro da sentença, conforme o art. 93, parágrafo único da Lei 6.015/73, expeça-se o termo de curatela, constando as observações acima, e intime-se o curador para prestar compromisso, no prazo de 05 dias. Dispensar a publicação na imprensa local, tendo em vista que a parte é beneficiária da assistência judiciária gratuita. Assim, extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 487, I do CPC. Sem custas, ante a gratuidade da justiça. Após o trânsito em julgado e cumpridas todas as determinações, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, capital do Estado de Roraima, ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três. E, para contar eu, Maria Cristina Chaves Viana, o digitei e Eduardo Queiroz Valle (Diretor de Secretaria em exercício) de ordem do MM. Juiz o assinou.

Eduardo Queiroz Valle
(Diretor de Secretaria em exercício)

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10(dez) DIAS

O MM JUIZ **GUILHERME VERSIANI GUSMÃO FONSECA** – MAGISTRADO RESPONDENDO PELA NA 1ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA – ESTADO DE RORAIMA,

FAZ SABER: a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório se processam os autos da ação de **Interdição nº 0836372-63.2023.8.23.0010** em que é requerente **ANDRÉA DA SILVA MATOS** e requerido **ENTHONY MATOS MORAES**, e que o MM. Juiz decretou a interdição deste(a), conforme sentença a seguir transcrita. FINAL DE SENTENÇA: “Diante do exposto e à vista do contido nos autos, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO PARA DECRETAR a INTERDIÇÃO de **ENTHONY MATOS MORAES**, na condição de relativamente incapaz, nomeando-lhe como sua Curadora **ANDRÉA DA SILVA MATOS** que deverá assisti-lo nos atos negociais e patrimoniais. A curadora nomeada não poderá, por qualquer modo, alienar ou onerar bens de quaisquer naturezas, eventualmente pertencentes ao interdito, tampouco contrair dívidas ou empréstimos em nome deste, sem autorização judicial. Os valores recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, bem-estar do incapaz. Aplica-se, ao caso, o disposto no art. 553 do Código de Processo Civil e as respectivas sanções. Em obediência ao disposto no art. 755, do Código de Processo Civil e no art. 9º, inciso III, do Código Civil, expeça-se mandado para registro da sentença ao Cartório do 1.º Ofício desta Comarca (art. 93 da Lei 6.015/73). Conste no mandado que deverá o oficial de registro civil, em cumprimento ao que determinam os arts. 106 e 107, §1º da Lei 6.015/73, proceder à devida anotação ou comunicação, conforme o caso, do registro da interdição no assento original de nascimento do incapaz. Após o registro da sentença, conforme o art. 93, parágrafo único da Lei 6.015/73, expeça-se o termo de curatela, constando as observações acima, e intime-se o curador para prestar compromisso, no prazo de 05 dias. Dispensar a publicação na imprensa local, tendo em vista que a parte é beneficiária da assistência judiciária gratuita. Assim, extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 487, I do CPC. Sem custas, ante a gratuidade da justiça. Após o trânsito em julgado e cumpridas todas as determinações, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, capital do Estado de Roraima, ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três. E, para contar eu, Maria Cristina Chaves Viana (Técnica Judiciária), o digitei e Eduardo Queiroz Valle (Diretor de Secretaria em exercício) de ordem do MM. Juiz o assinou.

Eduardo Queiroz Valle
(Diretor de Secretaria em exercício)

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10(dez) DIAS

O MM JUIZ **GUILHERME VERSIANI GUSMÃO FONSECA** – MAGISTRADO RESPONDENDO PELA NA 1ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA – ESTADO DE RORAIMA,

FAZ SABER: a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório se processam os autos da ação de **Interdição nº 0836170-86.2023.8.23.0010** em que é requerente **SHISLEYA ALVES COSTA** e requerida **ISABEL FERREIRA CALAÇA**, e que o MM. Juiz decretou a interdição deste(a), conforme sentença a seguir transcrita. FINAL DE SENTENÇA: “Diante do exposto e à vista do contido nos autos, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO PARA DECRETAR a INTERDIÇÃO de **ISABEL FERREIRA CALAÇA**, na condição de relativamente incapaz, nomeando-lhe como sua Curadora **SHISLEYA ALVES COSTA** que deverá assisti-lo nos atos negociais e patrimoniais. A curadora nomeada não poderá, por qualquer modo, alienar ou onerar bens de quaisquer naturezas, eventualmente pertencentes ao interdito, tampouco contrair dívidas ou empréstimos em nome deste, sem autorização judicial. Os valores recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, bem-estar do incapaz. Aplica-se, ao caso, o disposto no art. 553 do Código de Processo Civil e as respectivas sanções. Em obediência ao disposto no art. 755, do Código de Processo Civil e no art. 9º, inciso III, do Código Civil, expeça-se mandado para registro da sentença ao Cartório do 1.º Ofício desta Comarca (art. 93 da Lei 6.015/73). Conste no mandado que deverá o oficial de registro civil, em cumprimento ao que determinam os arts. 106 e 107, §1º da Lei 6.015/73, proceder à devida anotação ou comunicação, conforme o caso, do registro da interdição no assento original de nascimento do incapaz. Após o registro da sentença, conforme o art. 93, parágrafo único da Lei 6.015/73, expeça-se o termo de curatela, constando as observações acima, e intime-se o curador para prestar compromisso, no prazo de 05 dias. Dispensar a publicação na imprensa local, tendo em vista que a parte é beneficiária da assistência judiciária gratuita. Assim, extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 487, I do CPC. Sem custas, ante a gratuidade da justiça. Após o trânsito em julgado e cumpridas todas as determinações, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, capital do Estado de Roraima, ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três. E, para contar eu, Maria Cristina Chaves Viana (Técnica Judiciária), o digitei e Eduardo Queiroz Valle (Diretor de Secretaria em exercício) de ordem do MM. Juiz o assinou.

Eduardo Queiroz Valle
(Diretor de Secretaria em exercício)

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10(dez) DIAS

O MM JUIZ **GUILHERME VERSIANI GUSMÃO FONSECA** – MAGISTRADO RESPONDENDO PELA NA 1ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA – ESTADO DE RORAIMA,

FAZ SABER: a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório se processam os autos da ação de **Interdição nº 0836240-06.2023.8.23.0010** em que é requerente **KATIUCE DE CASSIA RODRIGUES PIMENTA** e requerida **KASSIA RODRIGUES SILVESTRE**, e que o MM. Juiz decretou a interdição deste(a), conforme sentença a seguir transcrita. FINAL DE SENTENÇA: “Diante do exposto e à vista do contido nos autos, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO PARA DECRETAR a INTERDIÇÃO de **KASSIA RODRIGUES SILVESTRE**, na condição de relativamente incapaz, nomeando-lhe como sua Curadora **KATIUCE DE CASSIA RODRIGUES PIMENTA** que deverá assisti-lo nos atos negociais e patrimoniais. A curadora nomeada não poderá, por qualquer modo, alienar ou onerar bens de quaisquer naturezas, eventualmente pertencentes ao interdito, tampouco contrair dívidas ou empréstimos em nome deste, sem autorização judicial. Os valores recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, bem-estar do incapaz. Aplica-se, ao caso, o disposto no art. 553 do Código de Processo Civil e as respectivas sanções. Em obediência ao disposto no art. 755, do Código de Processo Civil e no art. 9º, inciso III, do Código Civil, expeça-se mandado para registro da sentença ao Cartório do 1.º Ofício desta Comarca (art. 93 da Lei 6.015/73). Conste no mandado que deverá o oficial de registro civil, em cumprimento ao que determinam os arts. 106 e 107, §1º da Lei 6.015/73, proceder à devida anotação ou comunicação, conforme o caso, do registro da interdição no assento original de nascimento do incapaz. Após o registro da sentença, conforme o art. 93, parágrafo único da Lei 6.015/73, expeça-se o termo de curatela, constando as observações acima, e intime-se o curador para prestar compromisso, no prazo de 05 dias. Dispensar a publicação na imprensa local, tendo em vista que a parte é beneficiária da assistência judiciária gratuita. Assim, extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 487, I do CPC. Sem custas, ante a gratuidade da justiça. Após o trânsito em julgado e cumpridas todas as determinações, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, capital do Estado de Roraima, ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três. E, para contar eu, Maria Cristina Chaves Viana (Técnica Judiciária), o digitei e Eduardo Queiroz Valle (Diretor de Secretaria em exercício) de ordem do MM. Juiz o assinou.

Eduardo Queiroz Valle
(Diretor de Secretaria em exercício)

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10(dez) DIAS

O MM JUIZ **GUILHERME VERSIANI GUSMÃO FONSECA** – MAGISTRADO RESPONDENDO PELA NA 1ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA – ESTADO DE RORAIMA,

FAZ SABER: a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório se processam os autos da ação de **Interdição nº 0841614-03.2023.8.23.0010** em que é requerente **LEONEIDE PEREIRA SOUZA** e requerido **GUILHERME ALEXANDRE DE SOUZA FERREIRA**, e que o MM. Juiz decretou a interdição deste(a), conforme sentença a seguir transcrita. FINAL DE SENTENÇA: “Diante do exposto e à vista do contido nos autos, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO PARA DECRETAR a INTERDIÇÃO de **GUILHERME ALEXANDRE DE SOUZA FERREIRA**, na condição de relativamente incapaz, nomeando-lhe como sua Curadora **LEONEIDE PEREIRA SOUZA** que deverá assisti-lo nos atos negociais e patrimoniais. A curadora nomeada não poderá, por qualquer modo, alienar ou onerar bens de quaisquer naturezas, eventualmente pertencentes ao interdito, tampouco contrair dívidas ou empréstimos em nome deste, sem autorização judicial. Os valores recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, bem-estar do incapaz. Aplica-se, ao caso, o disposto no art. 553 do Código de Processo Civil e as respectivas sanções. Em obediência ao disposto no art. 755, do Código de Processo Civil e no art. 9º, inciso III, do Código Civil, expeça-se mandado para registro da sentença ao Cartório do 1.º Ofício desta Comarca (art. 93 da Lei 6.015/73). Conste no mandado que deverá o oficial de registro civil, em cumprimento ao que determinam os arts. 106 e 107, §1º da Lei 6.015/73, proceder à devida anotação ou comunicação, conforme o caso, do registro da interdição no assento original de nascimento do incapaz. Após o registro da sentença, conforme o art. 93, parágrafo único da Lei 6.015/73, expeça-se o termo de curatela, constando as observações acima, e intime-se o curador para prestar compromisso, no prazo de 05 dias. Dispensar a publicação na imprensa local, tendo em vista que a parte é beneficiária da assistência judiciária gratuita. Assim, extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 487, I do CPC. Sem custas, ante a gratuidade da justiça. Após o trânsito em julgado e cumpridas todas as determinações, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, capital do Estado de Roraima, ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três. E, para contar eu, Maria Cristina Chaves Viana (Técnica Judiciária), o digitei e Eduardo Queiroz Valle (Diretor de Secretaria em exercício) de ordem do MM. Juiz o assinou.

Eduardo Queiroz Valle
(Diretor de Secretaria em exercício)

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10(dez) DIAS

O MM JUIZ **GUILHERME VERSIANI GUSMÃO FONSECA** – MAGISTRADO RESPONDENDO PELA NA 1ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA – ESTADO DE RORAIMA,

FAZ SABER: a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório se processam os autos da ação de **Interdição nº 0824021-58.2023.8.23.0010** em que é requerente **MILKA DOS SANTOS NASCIMENTO** e requerido **VALTRUDES JOSÉ DO NASCIMENTO**, e que o MM. Juiz decretou a interdição deste(a), conforme sentença a seguir transcrita. FINAL DE SENTENÇA: “Diante do exposto e à vista do contido nos autos, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO PARA DECRETAR a INTERDIÇÃO de **VALTRUDES JOSÉ DO NASCIMENTO**, na condição de relativamente incapaz, nomeando-lhe como sua Curadora **MILKA DOS SANTOS NASCIMENTO** que deverá assisti-lo nos atos negociais e patrimoniais. A curadora nomeada não poderá, por qualquer modo, alienar ou onerar bens de quaisquer naturezas, eventualmente pertencentes ao interdito, tampouco contrair dívidas ou empréstimos em nome deste, sem autorização judicial. Os valores recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, bem-estar do incapaz. Aplica-se, ao caso, o disposto no art. 553 do Código de Processo Civil e as respectivas sanções. Em obediência ao disposto no art. 755, do Código de Processo Civil e no art. 9º, inciso III, do Código Civil, expeça-se mandado para registro da sentença ao Cartório do 1.º Ofício desta Comarca (art. 93 da Lei 6.015/73). Conste no mandado que deverá o oficial de registro civil, em cumprimento ao que determinam os arts. 106 e 107, §1º da Lei 6.015/73, proceder à devida anotação ou comunicação, conforme o caso, do registro da interdição no assento original de nascimento do incapaz. Após o registro da sentença, conforme o art. 93, parágrafo único da Lei 6.015/73, expeça-se o termo de curatela, constando as observações acima, e intime-se o curador para prestar compromisso, no prazo de 05 dias. Dispensar a publicação na imprensa local, tendo em vista que a parte é beneficiária da assistência judiciária gratuita. Assim, extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 487, I do CPC. Sem custas, ante a gratuidade da justiça. Após o trânsito em julgado e cumpridas todas as determinações, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, capital do Estado de Roraima, ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três. E, para contar eu, Maria Cristina Chaves Viana (Técnica Judiciária), o digitei e Eduardo Queiroz Valle (Diretor de Secretaria em exercício) de ordem do MM. Juiz o assinou.

Eduardo Queiroz Valle
(Diretor de Secretaria em exercício)

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10(dez) DIAS

O MM JUIZ **GUILHERME VERSIANI GUSMÃO FONSECA** – MAGISTRADO RESPONDENDO PELA NA 1ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA – ESTADO DE RORAIMA,

FAZ SABER: a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório se processam os autos da ação de **Interdição nº 084097-60.2023.8.23.0010** em que é requerente **YULENNIS DEL CARMEN MARQUEZ MARIN** e requerido **JUAN CARLOS PALMA MARQUEZ**, e que o MM. Juiz decretou a interdição deste(a), conforme sentença a seguir transcrita. FINAL DE SENTENÇA: “Diante do exposto e à vista do contido nos autos, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO PARA DECRETAR a INTERDIÇÃO de **JUAN CARLOS PALMA MARQUEZ**, na condição de relativamente incapaz, nomeando-lhe como sua Curadora **YULENNIS DEL CARMEN MARQUEZ MARIN** que deverá assisti-lo nos atos negociais e patrimoniais. A curadora nomeada não poderá, por qualquer modo, alienar ou onerar bens de quaisquer naturezas, eventualmente pertencentes ao interdito, tampouco contrair dívidas ou empréstimos em nome deste, sem autorização judicial. Os valores recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, bem-estar do incapaz. Aplica-se, ao caso, o disposto no art. 553 do Código de Processo Civil e as respectivas sanções. Em obediência ao disposto no art. 755, do Código de Processo Civil e no art. 9º, inciso III, do Código Civil, expeça-se mandado para registro da sentença ao Cartório do 1.º Ofício desta Comarca (art. 93 da Lei 6.015/73). Conste no mandado que deverá o oficial de registro civil, em cumprimento ao que determinam os arts. 106 e 107, §1º da Lei 6.015/73, proceder à devida anotação ou comunicação, conforme o caso, do registro da interdição no assento original de nascimento do incapaz. Após o registro da sentença, conforme o art. 93, parágrafo único da Lei 6.015/73, expeça-se o termo de curatela, constando as observações acima, e intime-se o curador para prestar compromisso, no prazo de 05 dias. Dispensar a publicação na imprensa local, tendo em vista que a parte é beneficiária da assistência judiciária gratuita. Assim, extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 487, I do CPC. Sem custas, ante a gratuidade da justiça. Após o trânsito em julgado e cumpridas todas as determinações, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, capital do Estado de Roraima, ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três. E, para contar eu, Maria Cristina Chaves Viana (Técnica Judiciária), o digitei e Eduardo Queiroz Valle (Diretor de Secretaria em exercício) de ordem do MM. Juiz o assinou.

Eduardo Queiroz Valle
(Diretor de Secretaria em exercício)

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10(dez) DIAS

O MM JUIZ **GUILHERME VERSIANI GUSMÃO FONSECA** – MAGISTRADO RESPONDENDO PELA NA 1ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA – ESTADO DE RORAIMA,

FAZ SABER: a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório se processam os autos da ação de **Interdição nº 0842839-58.2023.8.23.0010** em que é requerente **VALÉRIA LETÍCIA COSTA SOUZA** e requerida **ROSELI DE LIMA COSTA**, e que o MM. Juiz decretou a interdição deste(a), conforme sentença a seguir transcrita. FINAL DE SENTENÇA: “Diante do exposto e à vista do contido nos autos, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO PARA DECRETAR a INTERDIÇÃO de **JUAN ROSELI DE LIMA COSTA**, na condição de relativamente incapaz, nomeando-lhe como sua Curadora **VALÉRIA LETÍCIA COSTA SOUZA** que deverá assisti-lo nos atos negociais e patrimoniais. A curadora nomeada não poderá, por qualquer modo, alienar ou onerar bens de quaisquer naturezas, eventualmente pertencentes ao interdito, tampouco contrair dívidas ou empréstimos em nome deste, sem autorização judicial. Os valores recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, bem-estar do incapaz. Aplica-se, ao caso, o disposto no art. 553 do Código de Processo Civil e as respectivas sanções. Em obediência ao disposto no art. 755, do Código de Processo Civil e no art. 9º, inciso III, do Código Civil, expeça-se mandado para registro da sentença ao Cartório do 1.º Ofício desta Comarca (art. 93 da Lei 6.015/73). Conste no mandado que deverá o oficial de registro civil, em cumprimento ao que determinam os arts. 106 e 107, §1º da Lei 6.015/73, proceder à devida anotação ou comunicação, conforme o caso, do registro da interdição no assento original de nascimento do incapaz. Após o registro da sentença, conforme o art. 93, parágrafo único da Lei 6.015/73, expeça-se o termo de curatela, constando as observações acima, e intime-se o curador para prestar compromisso, no prazo de 05 dias. Dispensar a publicação na imprensa local, tendo em vista que a parte é beneficiária da assistência judiciária gratuita. Assim, extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 487, I do CPC. Sem custas, ante a gratuidade da justiça. Após o trânsito em julgado e cumpridas todas as determinações, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, capital do Estado de Roraima, ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três. E, para contar eu, Maria Cristina Chaves Viana (Técnica Judiciária), o digitei e Eduardo Queiroz Valle (Diretor de Secretaria em exercício) de ordem do MM. Juiz o assinou.

Eduardo Queiroz Valle
(Diretor de Secretaria em exercício)

COORDENADORIA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE

Expediente de 23/11/2023

PORTARIA N.º 007/2023/CIJ-PR/TJRR

Delegar a servidores da Coordenadoria a atuação como Coordenador dos principais atos de administração, projetos, matérias e prazos de atuação da prática cotidiana da equipe da Coordenadoria da Infância e Juventude do Estado de Roraima.

O JUIZ COORDENADOR DA COORDENADORIA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, usando das atribuições conferidas na Resolução n.º 017/2023-TP/TJRR (1842568),

CONSIDERANDO a necessidade de melhor coordenar o funcionamento administrativo e executivo da Coordenadoria da Infância e Juventude, otimizando o fluxo de trabalho e os atos de gestão dos projetos e das linhas de atuação Coordenadoria da Infância e Juventude, constantes no art. 2º, e incisos, da Resolução n.º 017/2023-TP/TJRR;

CONSIDERANDO que, além das funções de Coordenador, este Juiz ainda exerce as atribuições inerentes à titularidade da 2º Vara da Infância e Juventude, à Coordenação da Unidade de Justiça Restaurativa e à atuação como Juiz-Auxiliar da Corregedoria Geral de Justiça do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Roraima;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecimento de organização hierárquica para consolidação dos fluxos dos processos internos de trabalho da equipe da Coordenadoria da Infância e Juventude, estabelecendo-se uma definição clara entre gestão e chefia da unidade;

CONSIDERANDO o teor do SEI n.º 0024128-27.2023.8.23.8000;

RESOLVE:

Art. 1º. Delegar, ao servidor Josué Teles Meneses Albuquerque, Assessor Técnico I, mat. f3012236, lotado na Coordenadoria da Infância e Juventude, a chefia e a direção imediatas da unidade, ficando este responsável por conferir, analisar e tomar decisões de cunho administrativo que visem o aprimoramento do funcionamento do setor, podendo atribuir funções e demandas aos demais servidores lotados na unidade.

Art. 2º. Delegar, à servidora Camila Araújo Guerra, Analista Judiciária, mat. f3011365, ocupante da Função Técnica Especializada (TJ/FC-5), lotada na Coordenadoria da Infância e Juventude, atribuições concernentes ao controle administrativo dos projetos e prazos dos expedientes da unidade, devendo realizar o acompanhamento direto das produções dos demais servidores.

Art. 3º. Os servidores nominados ficam autorizados a adotar ações e estratégias de gestão de equipe que objetivem prezar pelo cumprimento dos deveres inerentes aos servidores em geral, previstas em lei, regulamento ou regimentos, além de terem o dever de gerenciar as atividades da Coordenadoria primando pela excelência e contribuindo para a missão e visão institucionais, podendo, inclusive, implementar ferramentas tecnológicas que aumentem a eficiência do trabalho.

Art. 4º. Comunique-se à Presidência do Tribunal de Justiça, à Corregedoria-Geral de Justiça, ao Gabinete do Juiz Auxiliar da Presidência, às Varas da Infância e Juventude de Boa Vista/RR e às Comarcas do interior do Estado.

Art. 5º. Publique-se no Diário de Justiça Eletrônico – DJE.

Art. 6º. Esta portaria entra em vigor na presente data.

MARCELO LIMA DE OLIVEIRA

Juiz titular da Segunda Vara da Infância e da Juventude e Juiz Coordenador da Infância e Juventude do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima.

1ª VARA CÍVEL

Expediente de 01/12/2023

EDITAL DE CITAÇÃO**(PRAZO DE 20 DIAS)**

O MM. Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, Dr. Bruno Fernando Alves Costa, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Autos da Ação de Usucapião n.º 0801733-19.2023.8.23.0010**Requerente(s):** EDICILDA RODRIGUES CARDOSO – CPF n.º 065.120.XXX-XX**Requerido(s):** WENCESLAU ELIAS DE MACEDO - CPF n.º 042.747.XXX-XX

Como se encontra(am) o(os) requerido(s), atualmente, em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** da(s) parte(s) **requerida(s)** WENCESLAU ELIAS DE MACEDO para tomar(em) conhecimento da presente ação de Usucapião foi ajuizada pelo(s) requerente(s) a fim de declarar domínio sobre o *“lote de terras urbano, sob o nº 19 (dezenove), da quadra nº 15 (quinze), situado à Rua Rodrigues Pires, nº. 84-A, do Loteamento Parque Residencial Bandeirante, Bairro São Vicente (atual bairro Calungá), nesta cidade de Boa Vista/RR, medindo 15,00 mts de frente e fundos e por 35,00 mts pelo lado direito e esquerdo, com área total de 525,00 m², limitando-se: Frente: com a Rua 05; Fundos, com o Lote nº 02; Lado Direito: com o Lote nº 18 e Lado Esquerdo: com nº20, devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis, 1ª Circunscrição Judiciária de Roraima, Matrícula R-18437”, e apresentar(em) contestação no prazo de 15 (quinze) dias, o qual será contado após 20 (vinte) dias da publicação deste edital, sob pena de não havendo manifestação dos citados acima, serem considerados verdadeiros os fatos articulados na inicial, em conformidade com o artigo 256, II, § 3º, do CPC. Fica advertida a parte que, em caso de revelia, será nomeado curador especial (art. 257, IV, do CPC).*

SEDE DO JUÍZO: Fórum Advogado Sobral Pinto, Praça do Centro Cívico, 666, Centro, CEP 69.301-380, Boa Vista-RR, Tel: (95) 3198-4734/3198-4753, e-mail: 1civelresidual@tjrr.jus.br

Para que chegue ao conhecimento de todos mandou expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, 1 de dezembro de 2023.

DEBORA LIMA BATISTA

Diretora de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO**(PRAZO DE 20 DIAS)**

O MM. Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, Dr. Bruno Fernando Alves Costa, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Autos da Ação de Procedimento Comum n.º 0813835-73.2023.8.23.0010

Requerente(s): Alceu da Costa Medeiros; Anaximenes Soares Coimbra; Anaxsandra Soares Coimbra; Claudio Pereira do Bomfim; Danielle Queiroz De Oliveira; Debora Abreu de Lima; Edmilson Jose Brandao Coimbra; Elizete Rosa Ivo; Everton Rodrigues de Melo Braga; Francisco Carlos Alberto da Silva; Fábio Pimentel Camarão; Gardeene Santos da Silva; Janiel Vieira de Souza; Jhander Goés e Silva; Joacinda Janaina Coelho Coimbra; Joicejane Souza Faria Chagas; Josivaldo Pedro da Silva; Leandra Magalhaes Dos Santos; Luis Gonzaga de Albuquerque Filho; Marcos Vinicyus Ferreira Cruz; Maria da Conceicao Soares Coimbra; Maria de Andrade Ferreira Do Vale; Maria Do Socorro De Souza Maia; Nilton Cezar de Sousa; Obila Matos Rodrigues de Oliveira; Patricia Chaves Pimentel; Rafael Oliveira Sampaio Representado(A) Por Eurico Rodrigues Sampaio Filho; Thaisa Dalety Soares Maciel; Vandete Batista da Silva

Requerido(s): By Money Construções e Comércio LTDA - CNPJ n.º 10.194.XXX/000X-XX

Como se encontra(am) o(os) requerido(s), atualmente, em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** da(s) parte(s) **requerida(s)** BY MONEY CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA, para tomar conhecimento da ação acima mencionada, nos termos da petição inicial, ficando advertida de que tem o prazo de 15 (quinze) dias para oferecer resposta, o qual será contado a partir de 20 (vinte) dias da publicação deste edital. Se a parte ré não contestar a ação, será considerada revel e reputar-se-ão verdadeiros os fatos afirmados pela parte autora na inicial, ressalvadas as hipóteses do art. 345 do CPC. Fica advertida a parte que, em caso de revelia, será nomeado curador especial (art. 257, IV, do CPC).

SEDE DO JUÍZO: Fórum Advogado Sobral Pinto, Praça do Centro Cívico, 666, Centro, CEP 69.301-380, Boa Vista-RR, Tel: (95) 3198-4734/3198-4753, e-mail: 1civelresidual@tjrr.jus.br

Para que chegue ao conhecimento de todos mandou expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, 1 de dezembro de 2023.

DEBORA LIMA BATISTA

Diretora de Secretaria

VARA DE EXECUÇÃO FISCAL

Expediente de 01/12/2023

EDITAL DE CITAÇÃO
(NO PRAZO DE 20 DIAS)

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(a) **PAULO CÉZAR DIAS MENEZES**, Titular da Vara de Execução Fiscal da Comarca de Boa Vista, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Processo nº 0837285-45.2023.8.23.0010

Autor(s): MUNICÍPIO DE BOA VISTA - RR (CPF/CNPJ: 05.943.030/0001-55)

Réu(s): MARCIO ROSA DA SILVA (CPF/CNPJ: XXX.X79.298-59)

Estando o executado adiante qualificado em local incerto e não sabido, expediu-se o presente Edital com a seguinte finalidade:

CITAÇÃO do(a) executados(s) **MARCIO ROSA DA SILVA (CPF/CNPJ: XXX.X79.298-59)**, para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pagar a dívida com os juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa acosta na inicial, ou garantir a execução efetuando depósito em dinheiro à ordem do Juízo, oferecendo fiança bancária, ou nomeando/indicando bens à penhora, sob pena de lhe(s) ser(em) penhorado(s) ou arrestados bens bastantes à garantia da execução (art. 7º e 8º da Lei 6830/80). Fica a parte advertida que, decorrido o prazo contido neste edital sem a respectiva manifestação, será nomeado curador especial para o exercício de sua defesa/representação.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 01 de dezembro de 2023. Eu, MÁRIO HENRIQUE CABRAL, que o digitei e, EVERTON PIVA - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Execução Fiscal de Boa Vista, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 2º Piso, nº 666 - Praça do Centro Cívico - Centro - Boa Vista/RR - Fone: (95) 3198-4774 / Whatsapp (95) 98413-2774 - e-mail: vef@tjrr.jus.br.

EVERTON PIVA
Diretor de Secretaria

2ª VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI E JUSTIÇA MILITAR

Expediente de 01/12/2023.

MM. Juiz de Direito
BRENO JORGE PORTELA SILVA COUTINHO

TERMO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DE SORTEIO DE MEMBROS DO CONSELHO ESPECIAL DE JUSTIÇA MILITAR REFERENTE AOS AUTOS Nº 0007052-55.2010.8.23.0010.

No dia primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, às 08:30min na sala de audiências desta Justiça Militar, no Fórum Evandro Lins e Silva, onde de forma telepresencial (por videoconferência) o MM. Juiz de Direito Titular, Doutor **BRENO JORGE PORTELA SILVA COUTINHO** e de forma presencial o representante do Ministério Público Estadual Doutor Antônio Carlos Scheffer Cezar e ausente o representante da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional Roraima, comigo, Jacqueline do Couto, Diretora de Secretaria, foi declarada aberta a presente Sessão de audiência para **SORTEIO DE MEMBROS DO CONSELHO ESPECIAL DE JUSTIÇA MILITAR**, referente aos autos da Ação Penal Militar nº 0007052-55.2010.8.23.0010. Após as formalidades legais, foram sorteados os Oficiais Militares, PEDRO PAULO **KOKAY** BARRONCAS – **CEL/PM**, UZI PEREIRA **BRISOLA** – **CEL/PM**, **WANEY** RAIMUNDO VIEIRA FILHO, – **CEL/PM** e ROSIMEIRE DE OLIVEIRA BORGES RODRIGUES, – **CEL/BM**, como Juízes Titulares e KEISSYANNA COELHO BARBOSA NUNES – **CEL/BM** e JEFFERSON DAYSON RIBEIRO DE ABREU - **CEL/BM**, como Juízes Suplentes do aludido Conselho. E, nada mais havendo, por determinação da autoridade judiciária, foi encerrado o presente termo, que vai devidamente assinado. Do que, para constar, lavrei-o. Eu, _____, Jacqueline do Couto, Diretora de Secretaria, digitei e subscrevo.

BRENO JORGE PORTELA SILVA COUTINHO
Juiz de Direito
Titular da 2ª Vara do Tribunal do Júri e da Justiça Militar

SECRETARIA UNIFICADA DAS VARAS CRIMINAIS**EDITAL DE CITAÇÃO**

Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **0825153-29.2018.8.23.0010**Réu: **WILBETH ENNIER ORDAZ SALAZAR**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(a) **Cleber Gonçalves Filho**, Titular da 1ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) réu **WILBETH ENNIER ORDAZ SALAZAR**, nascido no dia **15/04/1997**, em **VENEZUELA/VE**, sexo: **masculino**, filho de **NIURKA SALAZAR** e de **RODOLFO ORDAZ**, estado civil: **Casado(a)**, , para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) **CP, ART 155: Furto, § 4º, Reclusão: 2 a 8 anos E Multa, artigo 155, § 4º, incisos II e IV do Código Penal Reclusão** , alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 31/10/2023. Eu, **ALEXANDRE BRUNO LIMA PAULI**, que o digitei e, **Apolo de Araújo Macêdo** - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: (95) 98404-1029 - E-mail: 1crimeresidual@tjrr.jus.br.

Apolo de Araújo Macêdo

Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO

Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **0823353-58.2021.8.23.0010**Réu: **Italo Jordan Rocha Teixeira**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(a) **CÍCERO RENATO PEREIRA ALBUQUERQUE**, Titular da 2ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) réu **Italo Jordan Rocha Teixeira, nascido no dia 14/04/1997, em , nacionalidade: Brasileira, sexo: masculino, filho de e de , , para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) CP, ART 155: Furto, § 4º, Reclusão: 2 a 8 anos E Multa, inciso II e IV Reclusão** , alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 31/10/2023. Eu, ALEXANDRE BRUNO LIMA PAULI, que o digitei e, Apolo de Araújo Macêdo - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 2ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: (95) 98417-5333 - E-mail: 2crimeresidual@tjrr.jus.br.

Apolo de Araújo Macêdo

Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO

Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **0822143-98.2023.8.23.0010**Réu: **RODRIGO SANTOS CALAZANS**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(a) **CÍCERO RENATO PEREIRA ALBUQUERQUE**, Titular da 2ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) réu **RODRIGO SANTOS CALAZANS**, nascido no dia **16/09/1985**, em **BOA VISTA/RR**, nacionalidade: **Brasileira**, sexo: **masculino**, filho de **MARIA NOELIA SANTOS CALAZANS e de**, estado civil: **Solteiro(a)**, **RG: 205696 / SSP - RR**, para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) **CP, ART 155: Furto, § 4º, Reclusão: 2 a 8 anos E Multa Reclusão**, alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 31/10/2023. Eu, **ALEXANDRE BRUNO LIMA PAULI**, que o digitei e, Apolo de Araújo Macêdo - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 2ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: (95) 98417-5333 - E-mail: 2crimeresidual@tjrr.jus.br.

Apolo de Araújo Macêdo

Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Com prazo de 90 (noventa) dias.

Processo nº **0831883-22.2019.8.23.0010**

Réu: LAIRTO ALMEIDA DE SOUZA

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(a) **CÍCERO RENATO PEREIRA ALBUQUERQUE**, Titular da 2ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: INTIMAÇÃO do(a) réu **LAIRTO ALMEIDA DE SOUZA, nascido no dia 23/05/1994, em BOA VISTA/RR, nacionalidade: Brasileira, sexo: masculino, filho de NERCY ALMEIDA DE SOUZA e de , estado civil: Solteiro(a), RG: 3251080 / SSP - RR**, para tomar conhecimento da sentença condenatória proferida dos autos em epígrafe, nos seguintes termos: "(...)julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE a pretensão punitiva estatal deduzida na denúncia apresentada pelo Ministério Público para CONDENAR o denunciado LAIRTO ALMEIDA DE SOUZA, brasileiro, solteiro, marceneiro, natural de Boa Vista-RR, nascido no dia 23/05/1.994, filho de Nercy Almeida de Souza, portador do RG nº 325108-0/SSP-RR, cadastrado no CPF sob o nº 013.739.572-80, residente na Rua Pedro Praça, nº 2.474, bairro Asa Branca, Boa Vista-RR, como incurso nas penas do artigo 155, § 1º, do Código Penal.(...)", ficando ciente do prazo de 05 (cinco) dias (assistência de advogado particular) ou 10 (dez) dias (assistência da DPE), para interpor recurso. Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 31/10/2023. Eu, ALEXANDRE BRUNO LIMA PAULI, que o digitei e, Apolo de Araújo Macêdo (Diretor(a) de Secretaria), o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 2ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: (95) 98417-5333 - E-mail: 2crimeresidual@tjrr.jus.br.

Apolo de Araújo Macêdo

Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Com prazo de 90 (noventa) dias.

Processo nº **0801616-62.2022.8.23.0010**

Réu: EDIMILSON DA SILVA OLIVEIRA

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(a) **CÍCERO RENATO PEREIRA ALBUQUERQUE**, Titular da 2ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: INTIMAÇÃO do(a) réu **EDIMILSON DA SILVA OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, atendente, nascido em 23.04.1990, natural de Boa Vista/RR, filho de José dos Santos Melo e Ana Moraes Alves Melo, portador do RG nº 250.523 SSP/RR**, para tomar conhecimento da sentença condenatória proferida dos autos em epígrafe, nos seguintes termos: "(...) julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE a pretensão punitiva estatal deduzida na denúncia apresentada pelo Ministério Público para CONDENAR o denunciado EDIMILSON DA SILVA OLIVEIRA, como incurso na pena do art. 306, § 1º, inciso II do Código de Trânsito Brasileiro e ABSOLVÊ-LO do crime do art. 163 do Código Penal, com fulcro no art. 386, III do CP..(...)", ficando ciente do prazo de 05 (cinco) dias (assistência de advogado particular) ou 10 (dez) dias (assistência da DPE), para interpor recurso. Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 31/10/2023. Eu, ALEXANDRE BRUNO LIMA PAULI, que o digitei e, Apolo de Araújo Macêdo (Diretor(a) de Secretaria), o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 2ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: (95) 98417-5333 - E-mail: 2crimeresidual@tjrr.jus.br.

Apolo de Araújo Macêdo

Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO

Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **0806032-73.2022.8.23.0010**Réu: **ALFREDO CESILIO ISAVA YEGUES**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(a) **Cleber Gonçalves Filho**, Titular da 1ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) réu **ALFREDO CESILIO ISAVA YEGUES**, nascido no dia **27/02/1997**, em **VENEZUELA/VE**, sexo: masculino, filho de **SANDRA JOSEFINA YEGUES** e de **FREDE JOSE ISABA**, estado civil: **Solteiro(a)**, para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) **CP, ART 155: Furto, § 4º, Reclusão: 2 a 8 anos E Multa Reclusão**, alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 9/11/2023. Eu, Carlos Henrique Moreira Bastos, que o digitei e, Apolo de Araújo Macêdo - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: (95) 98404-1029 - E-mail: 1crimeresidual@tjrr.jus.br.

Apolo de Araújo Macêdo

Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Com prazo de 90 (noventa) dias.

Processo nº **0006981-43.2016.8.23.0010**

Réu: Nivaldo Anaquiri de Oliveira

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(a) **Cleber Gonçalves Filho**, Titular da 1ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: INTIMAÇÃO do(a) réu **Nivaldo Anaquiri de Oliveira, nacionalidade: Brasileira, sexo: masculino, filho de Maria Lucimar Rodrigues Anaquiri e de Raimundo Nonato Rodrigues, RG: 15307220 / SSP - AM**, para tomar conhecimento da sentença condenatória proferida dos autos em epígrafe, nos seguintes termos: "(...) Diante de todo o exposto, e por tudo que dos autos consta, julgo **PARCIALMENTE PROCEDENTE** o pedido formulado na denúncia para **CONDENAR NIVALDO ANAQUIRI DE OLIVEIRA**, suficientemente qualificado nos autos, como incurso no delito tipificado no art.155, caput, do Código Penal (...)", ficando ciente do prazo de 05 (cinco) dias (assistência de advogado particular) ou 10 (dez) dias (assistência da DPE), para interpor recurso. Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 9/11/2023. Eu, ALVARO ANTONIO FERNANDEZ MARQUES, que o digitei e, Apolo de Araújo Macêdo (Diretor(a) de Secretaria), o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: (95) 98404-1029 - E-mail: 1crimeresidual@tjrr.jus.br.

Apolo de Araújo Macêdo

Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO

Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **0816001-78.2023.8.23.0010**Réu: **CARLOS DANIEL MAITA HENRIQUEZ**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(a) **Cleber Gonçalves Filho**, Titular da 1ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) réu **CARLOS DANIEL MAITA HENRIQUEZ**, nascido no dia **05/08/1998**, em **VENEZUELA**, sexo: masculino, filho de **YOHANINA ROSAL HENRIQUEZ FIGUERA** e de **CARLOS AUGUSTO MAITA HENRIQUEZ**, , para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) **CP, ART 155: Furto, CAPUT, Reclusão: 1 a 4 anos E Multa Reclusão CP, ART 329: Resistência, CAPUT, Detenção: 2 meses a 2 anos Detenção** , alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 9/11/2023. Eu, **ALVARO ANTONIO FERNANDEZ MARQUES**, que o digitei e, Apolo de Araújo Macêdo - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: (95) 98404-1029 - E-mail: 1crimeresidual@tjrr.jus.br.

Apolo de Araújo Macêdo

Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO

Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **0821297-57.2018.8.23.0010**Réu: **EDIGAR JOSE COVA VARGAS**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(a) **CÍCERO RENATO PEREIRA ALBUQUERQUE**, Titular da 2ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) réu **EDIGAR JOSE COVA VARGAS, nascido no dia 18/04/1993, em Porto La Cruz/Anzoategui/VE, sexo: masculino, filho de SILENY VARGAS MARCANO e de Pedro Cova, estado civil: Casado(a)**, para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) **CP, ART 157: Roubo, CAPUT, Reclusão: 4 a 10 anos E Multa Reclusão**, alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 9/11/2023. Eu, Carlos Jardel Freitas Duarte, que o digitei e, Apolo de Araújo Macêdo - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 2ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: (95) 98417-5333 - E-mail: 2crimeresidual@tjrr.jus.br.

Apolo de Araújo Macêdo

Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Com prazo de 90 (noventa) dias.

Processo nº 0174114-28.2007.8.23.0010

Réu: RAFAEL FEITOZA

O(a) MM. Juiz(a) Dr.^(a) **MARCELO MAZUR**, Titular da 3ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **INTIMAÇÃO do(a) réu RAFAEL FEITOZA**, brasileiro, convivente, técnico eletrônica, natural de Barra do Corda - MA, nascido em 01.02.1987, filho de Raimundo Nonato Feitoza e de Maria Pereira, portador do RG de n.º 3854780 SESP/PA, para tomar conhecimento da **sentença condenatória** proferida dos autos em epígrafe, nos seguintes termos: "(...) Postas estas considerações, **JULGO PROCEDENTE** a pretensão punitiva deduzida na Denúncia para condenar o Réu como incurso nas sanções do artigo 304, combinado com o artigo 299, ambos do Código Penal, por quatro vezes. **DA PENALIZAÇÃO DE CADA UM DOS CRIMES** A culpabilidade é extremada, sendo alto o grau de censurabilidade do ato, diante da arquitetura e execução do crime com vistas à impunidade na Execução Penal da qual era foragido; os antecedentes já eram maculados na época dos fatos, diante da pretérita condenação nos Autos SISCOM 01006136439-3, mas deixarão de ser ora considerados para que se evite bis in idem relacionado à agravante da reincidência; não há informações a respeito da conduta social; a personalidade é voltada para o crime, diante do objetivo de impunidade através desta conduta, da citada condenação e da Ação Penal a que responde nos Autos 0137229-49.2006.8.23.0010; o motivo do crime se confunde com sua natureza; é circunstância prejudicial o cometimento do crime na condição de foragido do sistema prisional; não há informações sobre as consequências do crime; por fim, não há informações sobre a influência do comportamento do Estado-vítima. Por tudo isso, fixo a pena-base em 3 anos de reclusão e 180 dias-multa. Há a circunstância agravante da reincidência, majorando-se a pena em um sexto para resultar 3 anos e 6 meses de reclusão e 210 dias-multa. Há a circunstância atenuante da confissão, reduzindo-se a pena em um sétimo para resultar 3 anos de reclusão e 180 dias-multa. Não há causas de aumento ou diminuição da pena. **DO CONCURSO MATERIAL DOS CRIMES** Mediante a fundamentação retro, é evidente a ocorrência do concurso material entre os crimes, eis que o Réu os praticou através de mais de uma ação. Desta forma, nos termos dos artigos 69 e 72, do Código Penal, aplico cumulativamente as penas para resultar a **condenação do Réu RAFAEL FEITOZA em 12 (doze) anos de reclusão e 720 (setecentos e vinte) dias-multa no valor unitário de 1/30 (um trinta avos) do salário mínimo vigente à época dos fatos. A pena será cumprida inicialmente em regime fechado.** Permito o recurso em liberdade, diante da ausência dos motivos autorizadores da prisão preventiva. Boa Vista, RR, 30 de agosto de 2023. **Juiz MARCELO MAZUR**, ficando ciente do prazo de 05 (cinco) dias (assistência de advogado particular) ou 10 (dez) dias (assistência da DPE), para interpor recurso.. Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 09/11/2023. Eu, Renato Sousa de Brito, que o digitei e, Apolo de Araújo Macedo - Diretor de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 3ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: 31942621 - E-mail: 3crimeresidual@tjrr.jus.br.

Apolo de Araújo Macedo

Diretor de Secretaria

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Com prazo de 90 (noventa) dias.

Processo nº 00801653-55.2023.8.23.0010

RÉU: DAGMÁRCIO SOUZA SOARES

O(a) MM. Juiz(a) Dr.^(a) **MARCELO MAZUR**, Titular da 3ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **INTIMAÇÃO do(a) réu DAGMÁRCIO SOUZA SOARES**, brasileiro, lavador, solteiro, nascido aos 26/10/1978, filho de Maria das Neves Souza Soares e Raimundo Nonato Cunha Soares, natural de Santa Inês-MA, inscrito no CPF sob o n.º 552.337.242-00, para tomar conhecimento da **sentença condenatória** proferida dos autos em epígrafe, nos seguintes termos: "(...) Postas estas considerações, **JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE** a pretensão punitiva deduzida na Denúncia para condenar o Réu como incurso nas sanções do **artigo 155, do Código Penal**. A culpabilidade é regular, sendo normal o grau de censurabilidade do ato; os antecedentes são maculados, diante das pretéritas condenações nos Autos 0013625-02.2016.8.23.0010, 0821576-72.2020.8.23.0010 e 0824893-44.2021.8.23.0010; não há informações a respeito da conduta social; a personalidade é voltada para esta espécie de crime, diante das citadas condenações e da posterior condenação nos Autos 0804713-36.2023.8.23.0010; não há informações sobre o motivo do crime; é circunstância prejudicial o cometimento do crime em pleno cumprimento de pena no regime aberto; o crime não gerou consequências materiais; finalmente, não há informações sobre a influência do comportamento da Vítima. Por tudo isso, fixo a pena-base em 2 anos de reclusão e 180 dias-multa. Não há causas de aumento ou diminuição da pena. Há a circunstância agravante da reincidência, majorando-se a pena em um sexto para resultar 2 anos e 4 meses de reclusão e 210 dias-multa. Há a circunstância atenuante da confissão, reduzindo-se apenas em um sexto para **tornar definitiva a condenação do Réu DAGMÁRCIO SOUZA SOARES em 1 (um) ano, 11 (onze) meses e 10 (dez) dias de reclusão e 175 (cento e setenta e cinco) dias-multa no valor unitário de 1/30 (um trinta avos) do salário mínimo vigente à época dos fatos**. A pena será cumprida inicialmente no **regime semiaberto**. Permito o recurso em liberdade, diante da ausência dos motivos autorizadores da decretação da prisão preventiva. Boa Vista, RR, 1º de novembro de 2023.. **Juiz MARCELO MAZUR**, ficando ciente do prazo de 05 (cinco) dias (assistência de advogado particular) ou 10 (dez) dias (assistência da DPE), para interpor recurso.. Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 09/11/2023. Eu, Renato Sousa de Brito, que o digitei e, Apolo de Araújo Macedo - Diretor de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 3ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: 31942621 - E-mail: 3crimeresidual@tjrr.jus.br.

Apolo de Araújo Macedo

Diretor de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO

Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº0841304-36.2019.8.23.0010

Réu: MARCOS VINICIUS RICARTE DE ARAÚJO

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **MARCELO MAZUR**, Titular da 3ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: CITAÇÃO do(a) réu **MARCOS VINICIUS RICARTE DE ARAÚJO**, brasileiro, nascido em 13.12.1991, filho de João Cavalcante de Araújo Filho e Antonia Sandra Ricarte, inscrito no CPF nº 000.626.662-23, portador do RG nº 263054 SSP/R, para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) **art. 306 da Lei 9.503/1997 – Código de Trânsito Brasileiro**, alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 09/11/2023. Eu, Renato Sousa de Brito, que o digitei e, Apolo de Araújo Macedo- Diretor de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 3ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: 31942621 - E-mail: 3crimeresidual@tjrr.jus.br.

Apolo de Araújo Macedo

Diretor de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO

Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº 0815773-74.2021.8.23.0010

Réu: SEBASTIÃO DA SILVA SOUZA

O(a) MM. Juiz(a) Dr.^(a) **MARCELO MAZUR**, Titular da 3ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: CITAÇÃO do(a) réu **SEBASTIÃO DA SILVA SOUZA**, brasileiro, solteiro, ocupação não descrita nos autos, nascido no dia 06/06/1.987, natural de Parnaíba-PI, filho de Maria Nazaré da Silva Souza e de Rogacino Ferreira da Silva, portador do RG de nº 4.807-7, SSP/RR, inscrito no CPF sob o nº 810.632.882-15, para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) **crime(s) artigo 171, § 2º, inciso I do Código Penal**, alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 09/11/2023. Eu, Renato Sousa de Brito, que o digitei e, Apolo de Araújo Macedo- Diretor de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 3ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: 31942621 - E-mail: 3crimeresidual@tjrr.jus.br.

Apolo de Araújo Macedo

Diretor de Secretaria

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Com prazo de 60 (sessenta) dias.

Processo nº **0836091-88.2015.8.23.0010**

Réu: TIAGO DOS SANTOS SOBREIRA

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(a) **CÍCERO RENATO PEREIRA ALBUQUERQUE**, Titular da 2ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: INTIMAÇÃO do(a) réu **TIAGO DOS SANTOS SOBREIRA, nascido no dia 01/04/1993, em MUCAJAI/RR, nacionalidade: Brasileira, sexo: masculino, filho de MARLUCE SOUSA DOS SANTOS e de RAIMUNDO OLÍMPIO SOBREIRA, estado civil: Solteiro(a), RG: 3724786 / SSP - RR**, para tomar conhecimento da sentença condenatória proferida dos autos em epígrafe, nos seguintes termos: "(...) Postas estas considerações, julgo PROCEDENTE a pretensão punitiva estatal deduzida na denúncia e nas alegações finais apresentadas pelo Ministério Público para CONDENAR o denunciado TIAGO DOS SANTOS SOBREIRA, brasileiro, solteiro, polidor, RG372478-6 SSP/RR, CPF nº032.617.702-79, nascido em 01/04/1993, na cidade de Mucajai/RR, residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido, como incurso nas penas do artigo 309 do Código de Trânsito Brasileiro (...)", ficando ciente do prazo de 05 (cinco) dias (assistência de advogado particular) ou 10 (dez) dias (assistência da DPE), para interpor recurso. Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 9/11/2023. Eu, ALVARO ANTONIO FERNANDEZ MARQUES, que o digitei e, Apolo de Araújo Macêdo (Diretor(a) de Secretaria), o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 2ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: (95) 98417-5333 - E-mail: 2crimeresidual@tjrr.jus.br.

Apolo de Araújo Macêdo

Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Com prazo de 60 (sessenta) dias.

Processo nº **0806147-65.2020.8.23.0010**

Réu: SIDNEY PEREIRA JOAQUIM

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(a) **CÍCERO RENATO PEREIRA ALBUQUERQUE**, Titular da 2ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: INTIMAÇÃO do(a) réu **SIDNEY PEREIRA JOAQUIM, nascido no dia 07/10/1994, em BOA VISTA/RR, nacionalidade: Brasileira, sexo: masculino, filho de CLEA PEREIRA FRANCELINO e de VALDEMIRO JOAQUIM, estado civil: Solteiro(a), RG: 4260597 / SSP - RR**, para tomar conhecimento da sentença condenatória proferida dos autos em epígrafe, nos seguintes termos: "(...) Postas estas considerações, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE a pretensão punitiva estatal deduzida na denúncia e nas alegações finais apresentadas pelo Ministério Público ABSOLVER o denunciado SIDNEY PEREIRA JOAQUIM, brasileiro, solteiro, instalador de gesso, natural de Boa Vista/RR, RG nº 426059-7 SSP/RR, filho de Valdemiro Joaquim e Clea Pereira Francelino, residente em local incerto e não sabido, da imputação que lhe é feita na denúncia (artigo 331 do Código Penal), com fundamento no artigo 386, inciso VII do Código de Processo Penal, por entender não haver prova suficiente para a condenação.(...)", ficando ciente do prazo de 05 (cinco) dias (assistência de advogado particular) ou 10 (dez) dias (assistência da DPE), para interpor recurso. Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 9/11/2023. Eu, Carlos Jardel Freitas Duarte, que o digitei e, Apolo de Araújo Macêdo (Diretor(a) de Secretaria), o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 2ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: (95) 98417-5333 - E-mail: 2crimeresidual@tjrr.jus.br.

Apolo de Araújo Macêdo

Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Com prazo de 90 (noventa) dias.

Processo nº **0807141-59.2021.8.23.0010**

Réu: ALHIR DOS SANTOS PENAS

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(a) **CÍCERO RENATO PEREIRA ALBUQUERQUE**, Titular da 2ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: INTIMAÇÃO do(a) réu **ALHIR DOS SANTOS PENAS, nascido no dia 30/05/1974, em JIPARANA-RO, nacionalidade: Brasileira, sexo: masculino, filho de MARIANA BORGES PENA e de JOSE APOLINARIO, estado civil: Solteiro(a), RG: 188789 / SSP - RR**, para tomar conhecimento da sentença condenatória proferida dos autos em epígrafe, nos seguintes termos: "(...) Postas estas considerações, **JULGO PROCEDENTE** a pretensão punitiva estatl deduzida na denúncia para **CONDENAR** o denunciado ALHIR DOS SANTOS PENAS, já qualificado nos autos, como incurso nas penas do art.302 §1º, Inciso I, e 305, ambos do Código de Trânsito Brasileiro (...)", ficando ciente do prazo de 05 (cinco) dias (assistência de advogado particular) ou 10 (dez) dias (assistência da DPE), para interpor recurso. Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 9/11/2023. Eu, ALVARO ANTONIO FERNANDEZ MARQUES, que o digitei e, Apolo de Araújo Macêdo (Diretor(a) de Secretaria), o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 2ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: (95) 98417-5333 - E-mail: 2crimeresidual@tjrr.jus.br.

Apolo de Araújo Macêdo

Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Com prazo de 90 (noventa) dias.

Processo nº **0818221-88.2019.8.23.0010**

Réu: GULAT MARTINS DOS SANTOS

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(a) **CÍCERO RENATO PEREIRA ALBUQUERQUE**, Titular da 2ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: INTIMAÇÃO do(a) réu **GULAT MARTINS DOS SANTOS, nascido no dia 18/10/1994, em SANTA INÊS/MA, nacionalidade: Brasileira, sexo: masculino, filho de MARILENE MARTINS DOS SANTOS e de ANTONIO VIEIRA DOS SANTOS, estado civil: Outros**, para tomar conhecimento da sentença condenatória proferida dos autos em epígrafe, nos seguintes termos: "(...) Postas estas considerações, julgo PROCEDENTE a pretensão punitiva estatal deduzida na denúncia e nas alegações finais apresentadas pelo Ministério Público para CONDENAR o denunciado GULLAT MARTINS DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, desocupado, nascido aos 18/10/1994, natural de Santa Inês/MA, filho de Antônio Vieira de Lima e de Marilene dos Santos, residente na rua Araguaiana, s/nº, como incurso nas penas do artigo 157, caput, do Código Penal (...)", ficando ciente do prazo de 05 (cinco) dias (assistência de advogado particular) ou 10 (dez) dias (assistência da DPE), para interpor recurso. Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 9/11/2023. Eu, **ALVARO ANTONIO FERNANDEZ MARQUES**, que o digitei e, Apolo de Araújo Macêdo (Diretor(a) de Secretaria), o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 2ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: (95) 98417-5333 - E-mail: 2crimeresidual@tjrr.jus.br.

Apolo de Araújo Macêdo

Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO

Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **0804316-11.2022.8.23.0010**Réu: **LUIS RAUL MAITA MATO**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(a) **CÍCERO RENATO PEREIRA ALBUQUERQUE**, Titular da 2ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) réu **LUIS RAUL MAITA MATO**, nascido no dia **07/01/1996**, em , **sexo: masculino, filho de ELENA TIVISAY MATO IDROGO e de LUIS RAUL MAITA LUCES** , , para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) **Lei 10826/03, ART 14 - Porte ilegal de arma de fogo de uso permitido, CAPUT, Reclusão: 2 a 4 anos E Multa Reclusão** , alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 9/11/2023. Eu, GILSEMBERGUE ALMEIDA LACERDA, que o digitei e, Apolo de Araújo Macêdo - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 2ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: (95) 98417-5333 - E-mail: 2crimeresidual@tjrr.jus.br.

Apolo de Araújo Macêdo

Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO

Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **0816737-96.2023.8.23.0010**Réu: **GABRIEL JOSUE SANCHEZ MARCANO**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.^(a) **MARCELO MAZUR**, Titular da 3ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) réu **GABRIEL JOSUE SANCHEZ MARCANO**, nascido no dia **21/05/2003**, em **VENEZUELA**, sexo: masculino, filho de **LUISA JACQUELINE MARCANO DE SANCHEZ** e de **AFRAIDE JOSE SANCHEZ**, estado civil: **Solteiro(a)**, , para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) **CP, ART 155: Furto, § 4º, Reclusão: 2 a 8 anos E Multa Reclusão** , alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 9/11/2023. Eu, Carlos Jardel Freitas Duarte, que o digitei e, Apolo de Araújo Macêdo - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 3ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: 31942679 - E-mail: 3crimeresidual@tjrr.jus.br.

Apolo de Araújo Macêdo

Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO

Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **0834086-83.2021.8.23.0010**Réu: **LEANDRO AMORIM DO NASCIMENTO**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(a) **MARCELO MAZUR**, Titular da 3ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) réu **LEANDRO AMORIM DO NASCIMENTO**, nascido no dia **11/05/1996**, em **BOA VISTA/RR**, nacionalidade: **Brasileira**, sexo: **masculino**, filho de **LUCIANE DE OLIVEIRA AMORIM e de LINDOMAR RODRIGUES DO NASCIMENTO**, RG: **4178041 / SSP - RR**, para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) **CTB, ART 306 - Conduzir veículo automotor, na via pública, estando com..., CAPUT, Detenção: 6 meses a 3 anos Detenção CTB, ART 309 - Dirigir veículo automotor, em via pública, sem a devida..., CAPUT, Detenção: 6 meses a 1 ano Detenção**, alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 16/11/2023. Eu, **GILSEMBERGUE ALMEIDA LACERDA**, que o digitei e, **Apolo de Araújo Macêdo** - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 3ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: 31942679 - E-mail: 3crimeresidual@tjrr.jus.br.

Apolo de Araújo Macêdo

Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO

Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **0822728-29.2018.8.23.0010**

Réu: ROBERT RAG DA SILVA BEZERRA

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(a) **Cleber Gonçalves Filho**, Titular da 1ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) réu ROBERT RAG DA SILVA BEZERRA, vulgo “Monstro” ou “Neguinho”, brasileiro, solteiro, natural de Boa Vista/RR, nascido em 18/02/1997, filho de Rosângela Ferreira da Silva e Márcio Robert Bezerra, portador do RG nº 309825-7 SSP/RR, inscrito no CPF sob nº 897.695.972-87, para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) **CP, ART 157: Roubo, §2º A pena aumenta-se de um terço até metade., Reclusão: 6 a 15 anos E Multa Reclusão**, alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 6/11/2023. Eu, Arliton Ney Oliveira Ferreira, que o digitei e, Apolo de Araújo Macêdo - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: (95) 98404-1029 - E-mail: 1crimeresidual@tjrr.jus.br.

Apolo de Araújo Macêdo

Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO

Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **0802848-12.2022.8.23.0010**

Réu: MARCILANE GONÇALVES DA SILVA

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(a) **Cleber Gonçalves Filho**, Titular da 1ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) réu MARCILANE GONÇALVES DA SILVA, brasileira, vendedora, em união estável, natural de Boa Vista/RR, nascida no dia 25/01/1.995, portadora do RG nº 3839362/SSP-RR, cadastrada no CPF sob o nº 040.510.212-70, filha de Venerando Lourenço da Silva e de Maria Márcia Gonçalves da Silva, para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) **CP, ART 180: Receptação, CAPUT, Reclusão: 1 a 4 anos E Multa Reclusão**, alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 6/11/2023. Eu, Arliton Ney Oliveira Ferreira, que o digitei e, Apolo de Araújo Macêdo - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: (95) 98404-1029 - E-mail: 1crimeresidual@tjrr.jus.br.

Apolo de Araújo Macêdo

Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO

Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **0831448-09.2023.8.23.0010**

Réu: EMMANUEL DE JESUS CORTEZ BRITO

O(a) MM. Juiz(a) Dr.^(a) **MARCELO MAZUR**, Titular da 3ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) réu **EMMANUEL DE JESUS CORTEZ BRITO**, venezuelano, solteiro, disse ser mecânico, CPF nº 711.587.122-19, natural de Ciudad Bolivar, nascido aos 02.03.1997, filho de Evelio de Jesus Cortez Lopes e de Isaura de Jesus Brito, para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) **CP, ART 155: Furto, § 4º, Reclusão: 2 a 8 anos E Multa Reclusão**, alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 8/11/2023. Eu, Arlito Ney Oliveira Ferreira, que o digitei e, Apolo de Araújo Macêdo - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 3ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: 31942679 - E-mail: 3crimeresidual@tjrr.jus.br.

Apolo de Araújo Macêdo

Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO

Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **0810456-27.2023.8.23.0010**Réu: **LIDIANE DA SILVA**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(a) **Cleber Gonçalves Filho**, Titular da 1ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) réu **LIDIANE DA SILVA**, nascido no dia **28/11/1989**, em **BONFIM/RR**, nacionalidade: **Brasileira**, sexo: **feminino**, filho de **VANUZA DA SILVA** e de , estado civil: **Solteiro(a)**, RG: **3772233 / SSP - RR** , para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) **CP, ART 155: Furto, § 4º, Reclusão: 2 a 8 anos E Multa Reclusão** , alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 21/11/2023. Eu, **GILSEMBERGUE ALMEIDA LACERDA**, que o digitei e, Apolo de Araújo Macêdo - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: (95) 98404-1029 - E-mail: 1crimeresidual@tjrr.jus.br.

Apolo de Araújo Macêdo

Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO

Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **0831348-30.2018.8.23.0010**

Réu: SERGIO BARBOSA COSTA

O(a) MM. Juiz(a) Dr.^(a) **MARCELO MAZUR**, Titular da 3ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) réu **SERGIO BARBOSA COSTA**, brasileiro, solteiro, disse ser mecânico, CPF nº 711.587.122-19, natural de Boa Vista/RR, nascido aos 01/10/1986, filho de Braz Barbosa e de Raimunda Barbosa Costa, para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) **CP, ART 155: Furto, § 4º, Reclusão: 2 a 8 anos E Multa Reclusão**, alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 8/11/2023. Eu, Arliton Ney Oliveira Ferreira, que o digitei e, Apolo de Araújo Macêdo - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 3ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: 31942679 - E-mail: 3crimeresidual@tjrr.jus.br.

Apolo de Araújo Macêdo

Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO

Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **0800976-30.2020.8.23.0010**Réu: **RONILDO PEREIRA DOS SANTOS**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(a) **CÍCERO RENATO PEREIRA ALBUQUERQUE**, Titular da 2ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) réu **RONILDO PEREIRA DOS SANTOS**, nascido no dia **16/03/1990**, em **MONTE ALEGRE/PA**, nacionalidade: **Brasileira**, sexo: **masculino**, filho de **INDIRA PEREIRA DOS SANTOS e de , RG: 4513070 / SSP - RR**, para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) **CP, ART 169: Apropriação de coisa havida por erro, caso fortuit..., II - Apropriação de coisa achada, Detenção: 1 mês a 1 ano Detenção CP, ART 329: Resistência, CAPUT, Detenção: 2 meses a 2 anos Detenção**, alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 16/11/2023. Eu, **GILSEMBERGUE ALMEIDA LACERDA**, que o digitei e, Apolo de Araújo Macêdo - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 2ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: (95) 98417-5333 - E-mail: 2crimeresidual@tjrr.jus.br.

Apolo de Araújo Macêdo

Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO

Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **0833223-30.2021.8.23.0010**Réu: **GUSTAVO SANTOS SOUSA**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(a) **Cleber Gonçalves Filho**, Titular da 1ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) réu **GUSTAVO SANTOS SOUSA**, nascido no dia **08/03/1998**, em **BARREIRINHAS-MA**, nacionalidade: **Brasileira**, sexo: **masculino**, filho de **DULCILENE SOUSA DOS SANTOS** e de **JOSE RIBAMAR PIRES DE SOUSA**, RG: **0571925420150 / SSP - MA**, para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) **CTB, ART 306 - Conduzir veículo automotor, na via pública, estando com..., CAPUT, Detenção: 6 meses a 3 anos Detenção**, alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 21/11/2023. Eu, ALEXANDRE BRUNO LIMA PAULI, que o digitei e, Apolo de Araújo Macêdo - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: (95) 98404-1029 - E-mail: 1crimeresidual@tjrr.jus.br.

Apolo de Araújo Macêdo

Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Com prazo de 90 (noventa) dias.

Processo nº **0815848-21.2018.8.23.0010**

Réu: ANDRÉ LAURENTINO SARGICA

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(a) **CÍCERO RENATO PEREIRA ALBUQUERQUE**, Titular da 2ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: INTIMAÇÃO do(a) réu **ANDRÉ LAURENTINO SARGICA**, brasileiro, solteiro, pintor, nascido em 22/11/1989, natural de Boa Vista/RR, filho de Dionísio Sagica e Patrícia Laurentino, RG 341200-8 SSP/RR, CPF 985.180.202-63, para tomar conhecimento da sentença condenatória proferida dos autos em epígrafe, nos seguintes termos: "(...) julgo **PROCEDENTE** a pretensão punitiva estatal deduzida na denúncia e nas alegações finais apresentadas pelo Ministério Público, para **CONDENAR** o denunciado **ANDRÉ LORENTINO SAGICA**, como incurso nas penas dos artigos 306, § 1º, inciso II e 309, ambos do Código de Trânsito Brasileiro, bem como na pena do artigo 331 do Código Penal. (...). Terceira fase. À minguada de causas de aumento ou diminuição, torno a pena definitiva em 6 (seis) meses de detenção. Pelas regras do concurso material de crimes, art. 69 do CP, somo as penas de cada um dos crimes praticados pelo réu, restando a pena **definitivamente fixada em 1 (um) ano e 6 (seis) meses de detenção**, acrescido de 10 dias-multa, à razão de 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo vigente à época dos fatos, devidamente atualizado, e suspensão ou proibição de se obter permissão ou a habilitação para dirigir veículo automotor por 2 (dois) meses, período proporcional à pena privativa de liberdade, fixada na forma do artigo 293 do CTB. (...)", ficando ciente do prazo de 05 (cinco) dias (assistência de advogado particular) ou 10 (dez) dias (assistência da DPE), para interpor recurso. Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 22/11/2023. Eu, Arliton Ney Oliveira Ferreira, que o digitei e, Apolo de Araújo Macêdo (Diretor(a) de Secretaria), o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 2ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: (95) 98417-5333 - E-mail: 2crimeresidual@tjrr.jus.br.

Apolo de Araújo Macêdo

Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO

Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **0009812-40.2011.8.23.0010**Réu: **ADRIANO RAMOS BARBOZA**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(a) **CÍCERO RENATO PEREIRA ALBUQUERQUE**, Titular da 2ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) réu **ADRIANO RAMOS BARBOZA**, nascido no dia **31/10/1985**, em **ZÉ DOCA/MA**, nacionalidade: **Brasileira**, sexo: **masculino**, filho de **MARIA DE FÁTIMA RAMOS BARBOZA** e de **GONÇALO DA ROSA**, estado civil: **Outros**, RG: **250033 / SSP - RR**, para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) **CP, Art 157, §2º, II, § 2º, I e Art. 288, caput, ambos do Código Penal**, alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 22/11/2023. Eu, Carlos Henrique Moreira Bastos, que o digitei e, Apolo de Araújo Macêdo - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 2ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: (95) 98417-5333 - E-mail: 2crimeresidual@tjrr.jus.br.

Apolo de Araújo Macêdo

Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO

Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **0009812-40.2011.8.23.0010**Réu: **ALEXANDRE DA SILVA MOURA**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(a) **CÍCERO RENATO PEREIRA ALBUQUERQUE**, Titular da 2ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) réu **ALEXANDRE DA SILVA MOURA, nascido no dia , em MANAUS/AM, nacionalidade: Brasileira, sexo: masculino, filho de CLEONICE DA SILVA MOURA e de FRANCISCO FLORES DE MOURA, RG: 11299533 / SSP - AM**, para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) **CP, ART 288: Quadrilha ou bando, CAPUT, Reclusão: 1 a 3 anos Reclusão**, alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 22/11/2023. Eu, Carlos Henrique Moreira Bastos, que o digitei e, Apolo de Araújo Macêdo - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 2ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: (95) 98417-5333 - E-mail: 2crimeresidual@tjrr.jus.br.

Apolo de Araújo Macêdo

Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO

Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **0832905-23.2016.8.23.0010**Réu: **TIAGO SARAIVA LOPES**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.^(a) **MARCELO MAZUR**, Titular da 3ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) réu **TIAGO SARAIVA LOPES**, nascido no dia **24/10/1991**, em **BOA VISTA/RR**, nacionalidade: **Brasileira**, sexo: **masculino**, filho de **MARIA EUNICE SARAIVA MARTINS e de BELICIO LOPES**, estado civil: **Solteiro(a)**, RG: **3663922 / SSP - RR**, para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) **CP, ART 155: Furto, CAPUT, Reclusão: 1 a 4 anos E Multa Reclusão**, alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 23/11/2023. Eu, **LELLYS SANTIAGO LELIS**, que o digitei e, **Apolo de Araújo Macêdo** - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 3ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: 31942679 - E-mail: 3crimeresidual@tjrr.jus.br.

Apolo de Araújo Macêdo

Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO

Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **0800315-51.2020.8.23.0010**Réu: **DIEGO DO NASCIMENTO AMORIM**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **MARCELO MAZUR**, Titular da 3ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) réu **DIEGO DO NASCIMENTO AMORIM**, nascido no dia **07/07/1995**, em , **nacionalidade: Brasileira, sexo: masculino, filho de e de , RG: 3749878 / SSP - RR** , para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) , alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 23/11/2023. Eu, **LELLYS SANTIAGO LELIS**, que o digitei e, Apolo de Araújo Macêdo - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 3ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: 31942679 - E-mail: 3crimeresidual@tjrr.jus.br.

Apolo de Araújo Macêdo

Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO

Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **0810476-28.2017.8.23.0010**Réu: **FRANCISCO SERGIO SILVA DO NASCIMENTO**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(a) **CÍCERO RENATO PEREIRA ALBUQUERQUE**, Titular da 2ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) réu **FRANCISCO SERGIO SILVA DO NASCIMENTO**, nascido no dia **08/06/1982**, em , nacionalidade: **Brasileira**, sexo: **feminino**, filho de **RITA MARIA SILVA DO NASCIMENTO** e de **JUVENAL SOARES DO NASCIMENTO**, estado civil: **Solteiro(a)**, RG: **192463 / SSP - RR** , para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) **CP, ART 163: Dano - Destruir, inutilizar ou deteriorar coisa alheia:, detenção, de seis meses a três anos, e multa, além da pena correspondente à violência., Detenção: 6 meses a 3 anos E Multa Detenção** , alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 23/11/2023. Eu, **GILSEMBERGUE ALMEIDA LACERDA**, que o digitei e, **Apolo de Araújo Macêdo** - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 2ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: (95) 98417-5333 - E-mail: 2crimeresidual@tjrr.jus.br.

Apolo de Araújo Macêdo

Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO

Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **0802857-71.2022.8.23.0010**Réu: **C.J DA RAMOS**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(a) **CÍCERO RENATO PEREIRA ALBUQUERQUE**, Titular da 2ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) réu **C.J DA RAMOS**, **nascido no dia , em , nacionalidade: Brasileira, sexo: feminino, filho de e de , ,** para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) **Lei 9605/98, ART 60 - Construir, reformar, ampliar, instalar ou fazer funcion..., CAPUT, Detenção: 1 a 6 meses Detenção**, alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 23/11/2023. Eu, Carlos Jardel Freitas Duarte, que o digitei e, Apolo de Araújo Macêdo - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 2ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: (95) 98417-5333 - E-mail: 2crimeresidual@tjrr.jus.br.

Apolo de Araújo Macêdo

Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Com prazo de 90 (noventa) dias.

Processo nº **0825067-92.2017.8.23.0010**

Réu: EDSON PEREIRA NEVES

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(a) **CÍCERO RENATO PEREIRA ALBUQUERQUE**, Titular da 2ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: INTIMAÇÃO do(a) réu **EDSON PEREIRA NEVES, nascido no dia 14/10/1978, em BOA VISTA/RR, nacionalidade: Brasileira, sexo: masculino, filho de NAIBE PIRES PEREIRA NEVES e de JACKSON MOREIRA NEVES, RG: 140630 / SSP - RR**, para tomar conhecimento da sentença condenatória proferida dos autos em epígrafe, nos seguintes termos: "(...) Postas estas considerações, a pretensão punitiva estatal julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE deduzida na denúncia e nas alegações finais apresentadas pelo Ministério Público para CONDENAR os denunciado(s) EDSON PEREIRA NEVES, brasileiro, natural de Boa Vista/RR, filho de Jackson Pereira e Naibe Barbosa Pires Pereira, como incurso nas penas do artigo 155, § 4º, inciso IV, do Código Penal, portador do RG no 140.630 SSP/RR e CPF no 056.507.000-01, residente e domiciliado na Rua T-2, no 1315, Bairro Paraviana, município de Boa Vista-RR, e para o ABSOLVER da acusação relacionada ao crime do artigo 288 do Código Penal, o que faço porque não há prova suficiente para a condenação, a teor do artigo 386, inciso VII do Código de Processo Penal.(...). **Terceira fase.** À minguia de causas de aumento ou diminuição, torno a pena definitiva em 2 (dois) anos de reclusão, a ser cumprida inicialmente em regime aberto, nos moldes do art. 33, § 2º, (c), Código Penal e 10 dias-multa, à razão de 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo vigente à época dos fatos, evidentemente atualizado. Verifico que na situação em debate, torna-se cabível a aplicabilidade da substituição da pena privativa de liberdade por restritivas de direitos, uma vez que o sentenciado preenche os requisitos alinhados pelo artigo 44 do Código Penal, revelando ser a substituição suficiente à repreensão do delito. Neste diapasão, observado o que consta do artigo 44, § 2º, 2ª parte e na forma do previsto pelos artigos 45, § 1º e 46 do Código Penal, por entender que se revela a pena mais adequada a situação em destaque, em busca da reintegração do sentenciado à comunidade e como forma de lhe promover a autoestima, SUBSTITUO a pena privativa de liberdade aplicada à ré por, duas penas restritivas de direito consistente na limitação de final de semana e na prestação de serviços à comunidade ou à entidades públicas, em prazo e condições a serem delineadas em audiência admonitória pelo juízo da Vara de Execução de Penas e Medidas Alternativas (VEPEMA).Boa Vista (RR), data constante do sistema. Juiz RENATO ALBUQUERQUE Titular da 2ª Vara Criminal, ficando ciente do prazo de 05 (cinco) dias (assistência de advogado particular) ou 10 (dez) dias (assistência da DPE), para interpor recurso. Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 23/11/2023. Eu, Carlos Jardel Freitas Duarte, que o digitei e, Apolo de Araújo Macêdo (Diretor(a) de Secretaria), o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 2ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: (95) 98417-5333 - E-mail: 2crimeresidual@tjrr.jus.br.

Apolo de Araújo Macêdo

Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO

Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **0817241-10.2020.8.23.0010**Réu: **FABRICIA ANDRADE MEDEIROS**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.^(a) **MARCELO MAZUR**, Titular da 3ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) réu **FABRICIA ANDRADE MEDEIROS**, nascido no dia **22/02/1979**, em **BOA VISTA/RR**, nacionalidade: **Brasileira**, sexo: **feminino**, filho de **GRACINEI DA CONSOLAÇÃO FIGUEIRA DE ANDRADE** e de **MANOEL RAULINO DA COSTA MEDEIROS**, estado civil: **Solteiro(a)**, RG: **160916 / SSP - RR**, para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) **CP, ART 268: Infração de medida sanitária preventiva, CAPUT, Detenção: 1 mês a 1 ano E Multa Detenção**, alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 23/11/2023. Eu, **ALVARO ANTONIO FERNANDEZ MARQUES**, que o digitei e, **Apolo de Araújo Macêdo** - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 3ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: 31942679 - E-mail: 3crimeresidual@tjrr.jus.br.

Apolo de Araújo Macêdo

Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Com prazo de 90 (noventa) dias.

Processo nº **0826147-86.2020.8.23.0010**

Réu: GEORGELIS IREISA LEON TERAN

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(a) **CÍCERO RENATO PEREIRA ALBUQUERQUE**, Titular da 2ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: INTIMAÇÃO do(a) réu **GEORGELIS IREISA LEON TERAN, nascido no dia 22/05/1998, em SAN CRISTOVAL/TACHIRA, nacionalidade: Brasileira, sexo: feminino, filho de MARIA ISABEL TERAN LAGUARDO e de JOSE EMILIANO LEON CONTERA, RG: V27928504 / SSP - RR**, para tomar conhecimento da sentença condenatória proferida dos autos em epígrafe, nos seguintes termos: "(...) Postas estas considerações, julgo PROCEDENTE a pretensão punitiva estatal deduzida na denúncia e nas alegações finais apresentadas pelo Ministério Público para CONDENAR a denunciada GEORGELIS IREISA LEON TERAN, venezuelana, nascida aos 22/05/1998, filha Maria Isabel Teran Laguado e José Emiliano León Contrera, CPF nº 707.548.272-67, residente na Rua Angelo da Conceição Barros, nº 25, bairro Centro, Cantá/RR, ambos como incurso nas penas do artigo 180, caput do Código Penal. (...). Terceira fase. À minguia de causas de diminuição ou de aumento, torno a pena definitiva em 1 (um) ano de reclusão, a ser cumprida inicialmente em regime aberto, nos moldes do art. 33, § 2º, (c), do Código Penal e 10 dias-multa, à razão de 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo vigente à época dos fatos, devidamente atualizado. Verifico que na situação em debate, torna-se cabível a aplicabilidade da substituição da pena privativa de liberdade por restritivas de direitos, uma vez que os sentenciados preenche os requisitos alinhados pelo artigo 44 do Código Penal, revelando ser a substituição suficiente à repreensão do delito. Neste diapasão, observado o que consta do artigo 44, § 2º, 1ª parte e na forma do previsto pelo artigo 46 do Código Penal, por entender que se revela a pena mais adequada a situação em destaque, em busca da reintegração dos sentenciados à comunidade e como forma de lhe promover a autoestima, SUBSTITUO a pena privativa de liberdade aplicada aos réus por , consistente uma pena restritiva de direito na em prazo e condições a serem prestação de serviços à comunidade ou à entidades públicas, delineadas em audiência admonitória pelo juízo da Vara de Execução de Penas e Medidas Alternativas (VEPEMA). Incabível a concessão de SURSIS, nos termos previstos no art. 77, inciso III, do Código Penal, tendo em vista a possibilidade de substituição por penas restritivas de direitos, ficando ciente do prazo de 05 (cinco) dias (assistência de advogado particular) ou 10 (dez) dias (assistência da DPE), para interpor recurso. Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 23/11/2023. Eu, Carlos Jardel Freitas Duarte, que o digitei e, Apolo de Araújo Macêdo (Diretor(a) de Secretaria), o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 2ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: (95) 98417-5333 - E-mail: 2crimeresidual@tjrr.jus.br.

Apolo de Araújo Macêdo

Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Com prazo de 90 (noventa) dias.

Processo nº 833771-60.2018.8.23.0010

Réu: JONATHAN ALVES DA SILVA

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(a) **CLEBER GONÇALVES FILHO**, Titular da 1ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **INTIMAÇÃO do(a) réu JONATHAN ALVES DA SILVA**, brasileiro, solteiro, desocupado, nascido aos 06/03/1997 (21anos), natural de Boa Vista – RR, portador da cédula de identidade nº 493441-5SSP/RR, filho de Eucicley Sodré da Silva e Lucileide Alves Pinheiro, para tomar conhecimento da **sentença condenatória** proferida dos autos em epígrafe, nos seguintes termos: “(...) Postas estas considerações, **JULGO PROCEDENTE A PRETENSÃO** punitiva estatal, para o fim de **CONDENAR, JONATHAN ALVES DA SILVA** suficientemente qualificado nos autos, como incurso na prática do crime tipificado no art. 157, § 2º, inciso II, do Código Penal (roubo majorado pelo concurso de agentes).. Não verifico a incidência de causa de diminuição da pena. Porém, está presente a majorante do art. 157, § 2º, II, do CP (concurso de agentes), devendo incidir o aumento de 1/3 (um terço), motivo pelo qual **TORNO a pena definitiva em 5 (cinco) anos e 4 (quatro) meses, cumulada com o pagamento de 13 (treze) dias-multa, cada qual no importe de 1/30 (um trinta avos) do salário mínimo vigente à épocas dos fatos.** Estabeleço o **SEMIABERTO** para início do cumprimento da pena, observando especialmente o disposto no art. 33 § 2º, “b”, do Código Penal. Incabível a substituição da pena por restritiva(s) de direito, eis que o requisito objetivo referente à quantidade de pena privativa de liberdade aplicada não se encontra preenchido (art. 44, I, do CP), menos ainda a suspensão condicional da pena (art. 77 do CP). Com fundamento no artigo 387, § 1º, do Código de Processo Penal, **CONCEDO** ao sentenciado o direito de recorrer em liberdade plena, uma vez que não se fazem presentes os requisitos e pressupostos à decretação de sua prisão preventiva, máxime em razão da pena aplicada. Deixo de fixar valor mínimo para reparação dos danos, tendo em vista que os bens subtraídos foram devolvidos à vítima. **CONDENO** o sentenciado ao pagamento das custas processuais. Eventual pedido de isenção deve ser apreciado em momento oportuno pelo Juízo da Vara de Execuções (REsp 81.304/STJ e REsp 263879/STJ) Boa vista, RR, 28 de setembro de 2023. **ANITA DE LIMA OLIVEIRA** Juíza Substituta Respondendo pela 1ª Vara Criminal, ficando ciente do prazo de 05 (cinco) dias (assistência de advogado particular) ou 10 (dez) dias (assistência da DPE), para interpor recurso.. Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 23/11/2023. Eu, Renato Sousa de Brito, que o digitei e, Apolo de Araújo Macedo - Diretor de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: 31942621 - E-mail: 1crimeresidual@tjrr.jus.br.

Apolo de Araújo Macedo

Diretor de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO

Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº0806034-43.2022.8.23.0010

Réu: ENOC FERREIRA SAMPAIO

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(a) **RENATO ALBUQUERQUE**, Titular da 2ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO do(a) réu ENOC FERREIRA SAMPAIO**, brasileiro, solteiro, caseiro, nascido em 09/03/1981, com 40 anos, natural de Paragominas/PA, inscrito no CPF sob o n. 719.337.602-06, portador do RG n. 202481 SSP/RR, filho de Ivo Ferreira Sampaio e Maria Zilda Bezerra Sampaio, para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) **crime(s) artigo 155, §4º, inciso IV c/c artigo 14, inciso II, ambos do Código Penal**, alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 23/11/2023. Eu, Renato Sousa de Brito, que o digitei e, Apolo de Araújo Macedo- Diretor de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 2ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: 31942621 - E-mail: 2crimeresidual@tjrr.jus.br.

Apolo de Araújo Macedo

Diretor de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO

Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº0821124-57.2023.8.23.0010

Réu: EDGAR ANTONIO PEREZ CEBALLOS

O(a) MM. Juiz(a) Dr.^(a) **MARCELO MAZUR**, Titular da 3ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO do(a) réu EDGAR ANTONIO PEREZ CEBALLOS**, venezuelano, solteiro, nascido em 12.04.1996, na Venezuela, portador do CPF nº 712.869.222-32, filho de Marilu del Carmen Ceballos Berenguel, para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) **crime(s) artigo art. 157, §2º, II e VII, do Código Penal.**, alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 23/11/2023. Eu, Renato Sousa de Brito, que o digitei e, Apolo de Araújo Macedo- Diretor de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 3ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: 31942621 - E-mail: 3crimeresidual@tjrr.jus.br.

Apolo de Araújo Macedo

Diretor de Secretaria

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Com prazo de 90 (noventa) dias.

Processo nº **0826147-86.2020.8.23.0010**Réu: **PEDRO MIGUEL BASTARDO FIGUERA**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(a) **CÍCERO RENATO PEREIRA ALBUQUERQUE**, Titular da 2ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: INTIMAÇÃO do(a) réu **PEDRO MIGUEL BASTARDO FIGUERA, nascido no dia 04/12/1990, em , sexo: masculino, filho de MIGUELINA DEL VALLE FIGUERA e de PEDRO JOSE BASTARDO GOMES, RG: V20140002 / SSP - RR**, para tomar conhecimento da sentença condenatória proferida dos autos em epígrafe, nos seguintes termos: "(...) Postas estas considerações, julgo PROCEDENTE a pretensão punitiva estatal deduzida na denúncia e nas alegações finais apresentadas pelo Ministério Público para CONDENAR a denunciada **PEDRO MIGUEL BASTARDO FIGUERA, nascido no dia 04/12/1990, em , sexo: masculino, filho de MIGUELINA DEL VALLE FIGUERA e de PEDRO JOSE BASTARDO GOMES, RG: V20140002 / SSP - RR**, ambos como incurso nas penas do .artigo 180, caput do Código Penal. (...). Terceira fase. À míngua de causas de diminuição ou de aumento, torno a pena definitiva em 1 (um) ano de reclusão, a ser cumprida inicialmente em regime aberto, nos moldes do art. 33, § 2º, (c), do Código Penal e 10 dias-multa, à razão de 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo vigente à época dos fatos, devidamente atualizado. Verifico que na situação em debate, torna-se cabível a aplicabilidade da substituição da pena privativa de liberdade por restritivas de direitos, uma vez que os sentenciados preenche os requisitos alinhados pelo artigo 44 do Código Penal, revelando ser a substituição suficiente à repreensão do delito. Neste diapasão, observado o que consta do artigo 44, § 2º, 1ª parte e na forma do previsto pelo artigo 46 do Código Penal, por entender que se revela a pena mais adequada a situação em destaque, em busca da reintegração dos sentenciados à comunidade e como forma de lhe promover a autoestima, SUBSTITUO a pena privativa de liberdade aplicada aos réus por , consistente uma pena restritiva de direito na em prazo e condições a ser prestação de serviços à comunidade ou à entidades públicas, delineadas em audiência admonitória pelo juízo da Vara de Execução de Penas e Medidas Alternativas (VEPEMA). Incabível a concessão de SURSIS, nos termos previstos no art. 77, inciso III, do Código Penal, tendo em vista a possibilidade de substituição por penas restritivas de direitos.(...)", ficando ciente do prazo de 05 (cinco) dias (assistência de advogado particular) ou 10 (dez) dias (assistência da DPE), para interpor recurso. Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 23/11/2023. Eu, Carlos Jardel Freitas Duarte, que o digitei e, Apolo de Araújo Macêdo (Diretor(a) de Secretaria), o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 2ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: (95) 98417-5333 - E-mail: 2crimeresidual@tjrr.jus.br.

Apolo de Araújo Macêdo

Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO

Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **0812738-38.2023.8.23.0010**Réu: **CARLOS JAVIER GOMEZ ALCALA**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(a) **MARCELO MAZUR**, Titular da 3ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) réu **CARLOS JAVIER GOMEZ ALCALA**, venezuelano, casado, caseiro, CPF nº 708.161.362-46, nascido aos 02.02.1988, filho de Gremilda Josefina Alcala Marquez, para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) **CP, ART 180: Receptação, CAPUT, Reclusão: 1 a 4 anos E Multa Reclusão**, alegando preliminares e tudo que interesse à sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 23/11/2023. Eu, Arliton Ney Oliveira Ferreira, que o digitei e, Apolo de Araújo Macêdo - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 3ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: 31942679 - E-mail: 3crimeresidual@tjrr.jus.br.

Apolo de Araújo Macêdo

Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO

Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **0815163-38.2023.8.23.0010**Réu: **JAIDISON MORAIS DA CRUZ**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(a) **CÍCERO RENATO PEREIRA ALBUQUERQUE**, Titular da 2ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) réu **JAIDISON MORAIS DA CRUZ**, nascido no dia **03/10/1982**, em , nacionalidade: **Brasileira**, sexo: **masculino**, filho de **JOSEFA MORAIS DA CRUZ** e de , RG: **224118 / SSP - RR** , para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) **CP, ART 171: Estelionato, CAPUT, Reclusão: 1 a 5 anos E Multa Reclusão** , alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 30/11/2023. Eu, **ALEXANDRE BRUNO LIMA PAULI**, que o digitei e, **Apolo de Araújo Macêdo** - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 2ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: (95) 98417-5333 - E-mail: 2crimeresidual@tjrr.jus.br.

Apolo de Araújo Macêdo

Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO

Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **0815163-38.2023.8.23.0010**Réu: **JAIDISON MORAIS DA CRUZ**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(a) **CÍCERO RENATO PEREIRA ALBUQUERQUE**, Titular da 2ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) réu **JAIDISON MORAIS DA CRUZ**, nascido no dia **03/10/1982**, em , nacionalidade: **Brasileira**, sexo: **masculino**, filho de **JOSEFA MORAIS DA CRUZ** e de , RG: **224118 / SSP - RR** , para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) **CP, ART 171: Estelionato, CAPUT, Reclusão: 1 a 5 anos E Multa Reclusão** , alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 30/11/2023. Eu, **ALEXANDRE BRUNO LIMA PAULI**, que o digitei e, **Apolo de Araújo Macêdo** - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 2ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: (95) 98417-5333 - E-mail: 2crimeresidual@tjrr.jus.br.

Apolo de Araújo Macêdo

Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Com prazo de 90 (noventa) dias.

Processo nº **0819053-24.2019.8.23.0010**

Réu: MISAEL MOREIRA DA SILVA FERREIRA

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(a) **CÍCERO RENATO PEREIRA ALBUQUERQUE**, Titular da 2ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: INTIMAÇÃO do(a) réu MISAEL MOREIRA DA SILVA FERREIRA nascido no dia 26/06/1998, em BOA VISTA/RR, nacionalidade: Brasileira, sexo: masculino, filho de EZABEL MOREIRA DA SILVA e de MANOEL DA SILVA FERREIRA, estado civil: Solteiro(a), RG: 4415566 / SSP - RR , para tomar CONDENARconhecimento da sentença condenatória proferida dos autos em epígrafe, nos seguintes termos: "(...) o denunciado MISAEL MOREIRA DA SILVA FERREIRA, brasileiro, união estável, mecânico, natural de Boa Vista/RR, nascido em 26/06/1998, portador do RG nº 441556-6 SSP/RR, inscrito no CPF nº 042.744.012-27, filho de Manoel da Silva Ferreira e Izabel Moreira da Silva, residente na Rua Danilo Rodrigues, nº 356, bairro Senador Hélio Campos, nesta cidade, telefone (95) 99161-5463, como incurso nas penas do artigo 16, §1º, inciso IV da Lei 10.826/2003. (...) Terceira fase. À minguia de causas de aumento ou diminuição, torno a pena definitiva em 3 (três) anos de reclusão, a ser cumprida inicialmente em regime aberto, nos moldes do artigo 33, § 2º, (c), do Código Penal e 10 dias-multa, sendo o dia-multa em 1/30 (um trigésimo) do valor do salário mínimo vigente à época dos fatos , devidamente atualizado.(...) SUBSTITUO a pena privativa de liberdade aplicada ao réu por duas penas restritivas de direito, consistente na limitação de final de semana e de prestação de serviços à comunidade ou às entidades públicas, em prazo e condições a serem delineadas em audiência admonitória pelo juízo da Vara de Execução de Penas e Medidas Alternativas (VEPEMA).(..."", ficando ciente do prazo de 05 (cinco) dias (assistência de advogado particular) ou 10 (dez) dias (assistência da DPE), para interpor recurso. Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 26/10/2023. Eu, ALEXANDRE BRUNO LIMA PAULI, que o digitei e, Apolo de Araújo Macêdo (Diretor(a) de Secretaria), o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 2ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: (95) 98417-5333 - E-mail: 2crimeresidual@tjrr.jus.br.

Apolo de Araújo Macêdo

Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO

Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **0800133-60.2023.8.23.0010**Réu: **ROBERTO MEGIAS DE PAIVA**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(a) **CÍCERO RENATO PEREIRA ALBUQUERQUE**, Titular da 2ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) réu **ROBERTO MEGIAS DE PAIVA**, nascido no dia **03/03/1986**, em , nacionalidade: **Brasileira**, sexo: **masculino**, filho de **MARIA LUIZA SELEIRO MEGIAS e de , estado civil: Solteiro(a)**, , para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) **CP, ART 331: Desacato, CAPUT, Detenção: 6 meses a 2 anos Detenção** , alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 30/11/2023. Eu, **ALEXANDRE BRUNO LIMA PAULI**, que o digitei e, **Apolo de Araújo Macêdo** - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 2ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: (95) 98417-5333 - E-mail: 2crimeresidual@tjrr.jus.br.

Apolo de Araújo Macêdo

Diretor(a) de Secretaria

VARA DE PENAS E MEDIDAS ALTERNATIVAS

Expediente de 01/12/2023

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO 20 (VINTE) DIAS

O Exmo. Juiz Alexandre Magno Magalhães Vieira – Juiz de Direito Titular da Vara de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima.

INTIMAÇÃO de WENDEL PEREIRA DA SILVA, brasileiro, nascido em 23/11/1989, natural de Boa Vista/RR, CPF: 008.950.682-06, RG: 333831-2 SSP/RR, filho de FRANCINETE PEREIRA DA SILVA , estando atualmente em local incerto e não sabido.

Faz saber a todos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que nesta Vara corre em trâmites legais os autos de processo de nº. **0811810-63.2018.8.23.0010** de Execução, movida pela Justiça Pública em face de **WENDEL PEREIRA DA SILVA**, incurso(a) na(s) pena(s) do **Art. 306 e 309 do CTB**. Como não foi possível a intimação pessoal do(a) mesmo(a), com este intimo-o(a) para tomar ciência dos termos do Despacho a seguir transcrito. **Despacho: “Intime-se o sentenciado via edital para, no prazo de 05 (cinco) dias, comparecer junto à Equipe Multiprofissional na VEPEMA, no Fórum Criminal situado na Av. Cabo José Tabira de Alencar Macedo, 606, bairro Caranã, Boa Vista/RR, a fim de que seja realizado o início do cumprimento da(s) pena(s) alternativa(s), sob pena de conversão da pena restritiva de direito em pena privativa de liberdade.” Boa Vista/RR, 03/10/2023. Alexandre Magno Magalhães Vieira – Juiz de Direito Titular da VEPEMA.** Para o conhecimento de todos é passado o presente Edital, com prazo de duração de 20 dias, que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário. Dado e passado na cidade de Boa Vista/RR, aos 01 dias do mês de dezembro de 2023. Eu, LUCIANA DOS SANTOS ALBERTI, servidora judiciária, o digitei, e Giovani da Silva Messias, Diretor de Secretaria da Vara de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Boa Vista/RR, de ordem do MM. Juiz de Direito, o assinou.

Giovani da Silva Messias
Diretor de Secretaria da VEPEMA

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO 20 (VINTE) DIAS

O Exmo. Juiz Alexandre Magno Magalhães Vieira – Juiz de Direito Titular da Vara de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima.

INTIMAÇÃO de ANDREI DE OLIVEIRA NOGUEIRA, brasileiro, nascido em 11/03/1991, natural de Porto Velho/RO, CPF: N/I, RG: N/I, filho de MARIA DO SOCORRO DE OLIVEIRA, estando atualmente em local incerto e não sabido.

Faz saber a todos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que nesta Vara corre em trâmites legais os autos de processo de nº. **0018381-68.2013.8.22.0501** de Execução, movida pela Justiça Pública em face de **ANDREI DE OLIVEIRA NOGUEIRA**, incurso(a) na(s) pena(s) do **Art. 33, caput da Lei 11.343/06; Art 16, parágrafo único, inciso I da lei 10.826/03; Art 288, parágrafo único do CP**. Como não foi possível a intimação pessoal do(a) mesmo(a), com este intimo-o(a) para tomar ciência dos termos do Despacho a seguir transcrito. ***Despacho: “Intime-se o cumpridor, pela via edital para, no prazo de 05 (cinco) dias, comparecer junto à Equipe Multiprofissional da VEPEMA, no Fórum Criminal situado na Av. Cabo José Tabira de Alencar Macedo, 606, bairro Caranã, Boa Vista/RR, a fim de que seja realizado o início do cumprimento da(s) pena(s) alternativa(s), sob pena de conversão da pena restritiva de direito em pena privativa de liberdade.” Boa Vista/RR, 16/10/2023. Alexandre Magno Magalhães Vieira – Juiz de Direito Titular da VEPEMA. Para o conhecimento de todos é passado o presente Edital, com prazo de duração de 20 dias, que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário. Dado e passado na cidade de Boa Vista/RR, aos 01 dias do mês de dezembro de 2023. Eu, LUCIANA DOS SANTOS ALBERTI, servidora judiciária, o digitei, e Giovani da Silva Messias, Diretor de Secretaria da Vara de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Boa Vista/RR, de ordem do MM. Juiz de Direito, o assinou.***

Giovani da Silva Messias
Diretor de Secretaria da VEPEMA

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO 20 (VINTE) DIAS

O Exmo. Juiz Alexandre Magno Magalhães Vieira – Juiz de Direito Titular da Vara de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima.

INTIMAÇÃO de STENIO SHARNLEY KEYSON SANTOS PONTES, brasileiro, nascido em 05/06/2002, natural de Caracará/RR, CPF: N/I, RG: 4649460 SSP/RR, filho de CARLOS EDUARDO PRESTES PONTES e de DANIELE DE SENA SANTOS, estando atualmente em local incerto e não sabido.

Faz saber a todos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que nesta Vara corre em trâmites legais os autos de processo de nº. **0812118-60.2022.8.23.0010** de Execução, movida pela Justiça Pública em face de **STENIO SHARNLEY KEYSON SANTOS PONTES**, incurso(a) na(s) pena(s) da **Lei 10.826/03, Art 16 – CAPUT, Reclusão: 3 anos**. Como não foi possível a intimação pessoal do(a) mesmo(a), com este intimo-o(a) para tomar ciência dos termos do Despacho a seguir transcrito. **Despacho:** *“Intime-se o(a) sentenciado(a), pela via edital, para no prazo de 05 (cinco) dias, comparecer junto à Equipe Multiprofissional da VEPEMA, no Fórum Criminal situado na Av. Cabo José Tabira de Alencar Macedo, 606, bairro Caranã, Boa Vista/RR, a fim de que seja realizado o início do cumprimento da(s) pena(s) alternativa(s), sob pena de conversão da pena restritiva de direito em pena privativa de liberdade.”* Boa Vista/RR, 22/10/2023. Alexandre Magno Magalhães Vieira – Juiz de Direito Titular da VEPEMA Para o conhecimento de todos é passado o presente Edital, com prazo de duração de 20 dias, que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário. Dado e passado na cidade de Boa Vista/RR, aos 01 dias do mês de dezembro de 2023. Eu, LUCIANA DOS SANTOS ALBERTI, servidora judiciária, o digitei, e Giovani da Silva Messias, Diretor de Secretaria da Vara de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Boa Vista/RR, de ordem do MM. Juiz de Direito, o assinou.

Giovani da Silva Messias
Diretor de Secretaria da VEPEMA

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO 20 (VINTE) DIAS

O Exmo. Juiz Alexandre Magno Magalhães Vieira – Juiz de Direito Titular da Vara de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima.

INTIMAÇÃO de LEANDRO WIGBERTO SANTIAGO AVILA, venezuelano, nascido em 18/01/1982, natural de Venezuela, CPF: N/I, Cédula Venezuelana: 15922918, filho de AMADOR DE LA TRINIDAD SANTIAGO TELLEZ e de MARIA GISELA DAVILA DE SANTIAGO, estando atualmente em local incerto e não sabido.

Faz saber a todos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que nesta Vara corre em trâmites legais os autos de processo de nº. **0833641-65.2021.8.23.0010** de Execução, movida pela Justiça Pública em face de **LEANDRO WIGBERTO SANTIAGO AVILA**, incurso(a) na(s) pena(s) do **Art. 33, Caput da Lei 11.343/06**. Como não foi possível a intimação pessoal do(a) mesmo(a), com este intimo-o(a) para tomar ciência dos termos do Despacho a seguir transcrito. **Despacho: “Intime-se a parte sentenciada via edital para, no prazo de 05 (cinco) dias, comparecer junto à Equipe Multiprofissional da VEPEMA, no Fórum Criminal situado na Av. Cabo José Tabira de Alencar Macedo, 606, bairro Caranã, Boa Vista/RR, a fim de que seja realizado o início do cumprimento da(s) pena(s) alternativa(s), sob pena de conversão da pena restritiva de direito em pena privativa de liberdade.” Boa Vista/RR, 22/10/2023. Alexandre Magno Magalhães Vieira – Juiz de Direito Titular da VEPEMA** Para o conhecimento de todos é passado o presente Edital, com prazo de duração de 20 dias, que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário. Dado e passado na cidade de Boa Vista/RR, aos 01 dias do mês de dezembro de 2023. Eu, LUCIANA DOS SANTOS ALBERTI, servidora judiciária, o digitei, e Giovani da Silva Messias, Diretor de Secretaria da Vara de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Boa Vista/RR, de ordem do MM. Juiz de Direito, o assinou.

Giovani da Silva Messias
Diretor de Secretaria da VEPEMA

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO 20 (VINTE) DIAS

O Exmo. Juiz Alexandre Magno Magalhães Vieira – Juiz de Direito Titular da Vara de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima.

INTIMAÇÃO de JONATHAN ALVES DA SILVA, brasileiro, nascido em 06/03/1997, natural de Boa Vista/RR, CPF: N/I, RG: 493441-5 SSP/RR, filho de ELCICLEY SODRE DA SILVA e de LUCILEYDE ALVES PINHEIRO, estando atualmente em local incerto e não sabido.

Faz saber a todos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que nesta Vara corre em trâmites legais os autos de processo de nº. **0800199-74.2022.8.23.0010** de Execução, movida pela Justiça Pública em face de **JONATHAN ALVES DA SILVA**, incurso(a) na(s) pena(s) do **CP, Art 329: Resistência, CAPUT, Detenção: 2 meses a 2 anos Detenção**. Como não foi possível a intimação pessoal do(a) mesmo(a), com este intimo-o(a) para tomar ciência dos termos do Despacho a seguir transcrito. **Despacho:** *“Intime-se o(a) sentenciado(a) via edital para, no prazo de 05 (cinco) dias, comparecer junto à Equipe Multiprofissional da VEPEMA, no Fórum Criminal situado na Av. Cabo José Tabira de Alencar Macedo, 606, bairro Caranã, Boa Vista/RR, a fim de que seja realizado o início do cumprimento da(s) pena(s) alternativa(s), sob pena de conversão da pena restritiva de direito em pena privativa de liberdade.” Boa Vista/RR, 02/11/2023. Alexandre Magno Magalhães Vieira – Juiz de Direito Titular da VEPEMA* Para o conhecimento de todos é passado o presente Edital, com prazo de duração de 20 dias, que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário. Dado e passado na cidade de Boa Vista/RR, aos 01 dias do mês de dezembro de 2023. Eu, LUCIANA DOS SANTOS ALBERTI, servidora judiciária, o digitei, e Giovani da Silva Messias, Diretor de Secretaria da Vara de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Boa Vista/RR, de ordem do MM. Juiz de Direito, o assinou.

Giovani da Silva Messias
Diretor de Secretaria da VEPEMA

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO 20 (VINTE) DIAS

O Exmo. Juiz Alexandre Magno Magalhães Vieira – Juiz de Direito Titular da Vara de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima.

INTIMAÇÃO de MARIO DE JESUS BERMUDEZ MALDONADO, venezuelano, nascido em 29/07/1989, natural de Maracay/Venezuela, CPF: 711.028.142-61, RG: N/I, filho de NELLY ISABEL MALDONADO MONSALVES, estando atualmente em local incerto e não sabido.

Faz saber a todos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que nesta Vara corre em trâmites legais os autos de processo de nº. **0803657-02.2022.8.23.0010** de Execução, movida pela Justiça Pública em face de **EMANUELE SILVA OLIVEIRA**, incurso(a) na(s) pena(s) do **Art. 180, § 1º do CPB**. Como não foi possível a intimação pessoal do(a) mesmo(a), com este intimo-o(a) para tomar ciência dos termos do Despacho a seguir transcrito. ***Despacho: “Intime-se o(a) sentenciado(a) via edital para, no prazo de 05 (cinco) dias, comparecer junto à Equipe Multiprofissional da VEPEMA, no Fórum Criminal situado na Av. Cabo José Tabira de Alencar Macedo, 606, bairro Caranã, Boa Vista/RR, a fim de que seja realizado o início do cumprimento da(s) pena(s) alternativa(s), sob pena de conversão da pena restritiva de direito em pena privativa de liberdade.” Boa Vista/RR, 26/11/2023. Alexandre Magno Magalhães Vieira – Juiz de Direito Titular da VEPEMA*** Para o conhecimento de todos é passado o presente Edital, com prazo de duração de 20 dias, que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário. Dado e passado na cidade de Boa Vista/RR, aos 01 dias do mês de dezembro de 2023. Eu, **LUCIANA DOS SANTOS ALBERTI**, servidora judiciária, o digitei, e **Giovani da Silva Messias**, Diretor de Secretaria da Vara de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Boa Vista/RR, de ordem do MM. Juiz de Direito, o assinou.

Giovani da Silva Messias
Diretor de Secretaria da VEPEMA

COMARCA DE RORAINÓPOLIS

Expediente de 14/11/2023

EDITAL DE CITAÇÃO

Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **0808326-98.2022.8.23.0010 - Ação Penal****Réu: RAYLAN DA SILVA MOREIRA**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) EDUARDO ALVARES DE CARVALHO, Titular da Vara Criminal de Rorainópolis - 1º Titular da Comarca de Rorainópolis, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) réu **RAYLAN DA SILVA MOREIRA**, nascido no dia 08/11/1998, em ITAITUBA/PA, nacionalidade: Brasileira, sexo: masculino, filho de LUCIMAR MARTINS DA SILVA e de RONAN MORAIS MOREIRA, RG: 8256263 / SSP - RR, para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) **CP, ART 129: Lesão corporal, § 1º, Reclusão: 1 a 5 anos Reclusão**, alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Rorainópolis, Estado de Roraima, em 14/11/2023. Eu, Alceste Silva dos Santos, que o digitei e, Elisangela Evangelista Beserra Moreira - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara Criminal de Rorainópolis - 1º Titular, localizado no(a) Av. Pedro Daniel da Silva, 0 - Fórum Des. José Lourenço Furtado Portugal - Centro - Rorainópolis/RR - CEP: 69.373-000 - Fone: (95)31984178 - E-mail: rlis@tjrr.jus.br.

Elisangela Evangelista Beserra Moreira

Diretor(a) de Secretaria

Expediente de 01/12/2023

EDITAL DE INTIMAÇÃO
Com prazo de 20 (vinte) dias.

Processo nº 0800138-44.2018.8.23.0047- Execução da Pena
Executado: **JOSIVALDO ALENCAR DA SILVA**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(a) RAIMUNDO ANASTÁCIO CARVALHO DUTRA FILHO, Titular da Vara de Execução em Meio Aberto de Rorainópolis – VEPEMA – 2º Titular da Comarca de Rorainópolis, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) executado (a) adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **INTIMAÇÃO** do(a) executado (a) **JOSIVALDO ALENCAR DA SILVA**, RG: 4643263 SSP/PA, nascido no dia 24/12/1983, em Itaituba/PA, nacionalidade: Brasileira, sexo: masculino, filho de MARIA DE ALENCAR DA SILVA e de JOSE CARDOSO DA SILVA, para que no prazo de 15 (quinze) dias, apresente seu endereço atualizado. Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Rorainópolis, Estado de Roraima, em 01/12/2023. Eu, Imna Araújo Souza, o digitei e, Elisângela Evangelista Beserra Moreira - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Execução em Meio Aberto de Rorainópolis – VEPEMA – 2º Titular da Comarca de Rorainópolis, localizado no(a) Av. Pedro Daniel da Silva, 0 - Fórum Des. José Lourenço Furtado Portugal – Centro – Rorainópolis/RR – CEP: 69.373-000 – Fone: (95)31984178 – E-mail: rlis@tjrr.jus.br.

Elisângela Evangelista Beserra Moreira
Diretor(a) de Secretaria

COMARCA DE ALTO ALEGRE

Expediente de 01/12/2023

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

Prazo: 20 (vinte) dias

Processo nº 0013927-31.2016.8.23.0010

Ré: **WYLLYAN MARCOS VIDAL BRAGA**

Faz saber a todos os que o presente Edital, com prazo de **20 (vinte) dias**, virem ou conhecimento tiverem, que neste Juízo corre trâmites de um processo em que figura como réu **WYLLYAN MARCOS VIDAL BRAGA**, brasileiro, natural de Boa Vista/RR, nascido aos 09/01/1995, filho de Marilda Vidal Braga, portador do RG nº 341131-1 SSP/RR, inscrito no CPF/MF nº 048.749.082-76. Como não foi possível citá-lo pessoalmente, com este o **CITA** nos termos dos artigos 396 e 396-A do CPP, para que ofereça resposta escrita acerca da acusação contida nos autos em epígrafe, no prazo de **10 (dez) dias**, alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas, com as respectivas qualificações, para regular intimação, sob pena de revelia. Caso o denunciado não possua condições de contratar advogado, deverá dirigir-se ao prédio da Defensoria Pública com atuação nesta Comarca, para solicitar a assistência de um Defensor Público, informando o(s) nome(s) de sua(s) testemunha(s), se houver, bem como, matéria de fato sobre sua defesa. Outrossim, decorrido o prazo sem manifestação e não comparecendo seu advogado em Juízo para atuar no feito no prazo estipulado, os autos serão remetidos à Defensoria Pública para defesa escrita, sendo que, posteriormente, constatado possuir condições financeiras, ser-lhe-ão arbitrados honorários. Bem como **INTIMA-O** para comparecer à Audiência de Instrução e Julgamento designada para o dia 11 de dezembro de 2023 às 14h, na sala de audiência do Fórum Ottomar de Sousa Pinto, situado na Rua Antônio Dourado de Santana, nº 595, centro – Alto Alegre/RR. Para o conhecimento de todos é passado o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado no Diário da Justiça Eletrônico. Dado e passado nesta cidade de Alto Alegre, município do Estado de Roraima, **aos primeiros dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três**. E para constar, Eu, Eduarda Sousa Vicente, o digitei, e Lorena Barbosa Aucar Seffair – Diretora de Secretaria, o assina por ordem.

LORENA BARBOSA AUCAR SEFFAIR

Diretora de Secretaria

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

Prazo: 20 (vinte) dias

Processo nº 0800555-50.2023.8.23.0005

Réu: **WENDELL RODRIGUES DOS SANTOS**

A MM^a. Juíza Dra. SISSI MARLENE DIETRICH SCHWANTES, Titular da Vara Criminal da Comarca de Boa Alto Alegre, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **INTIMAÇÃO** do(a) réu **WENDELL RODRIGUES DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, demais dados desconhecidos, para tomar conhecimento da sentença proferida dos autos em epígrafe, nos seguintes termos: “(...) Considerando o quanto narrado pelas autoras, bem como que o genitor se encontra em local incerto e não sabido e a genitora é falecida, e por se tratar de direito personalíssimo, não podendo ser transferido, verifica-se que se encontram assegurados os interesses da menor, de forma que JULGO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, na forma estabelecida no art. 487, I, do CPC, para conceder a guarda definitiva de MARIA EDUARDA MOTA DOS SANTOS às autoras ALICIANY DA SILVA OLIVEIRA e ÁGDA DA SILVA OLIVEIRA. Sem custas. Registre-se. Sentença publicada em audiência. Partes presentes intimadas e renunciaram ao prazo recursal. (...)”, ficando ciente do prazo de 15 (quinze) dias (assistência de advogado particular) ou 30 (trinta) dias (assistência da DPE), para interpor recurso. Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade de Alto Alegre, município do Estado de Roraima, **aos primeiros dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três**. E para constar, Eu, Eduarda Sousa Vicente, o digitei, e Lorena Barbosa Aucar Seffair – Diretora de Secretaria, o assina por ordem.

LORENA BARBOSA AUCAR SEFFAIR

Diretora de Secretaria

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

Prazo: 20 (vinte) dias

Processo nº 0800047-26.2022.8.23.0010

Réu: **ALBERTISON TENÓRIO COUTRIN DA SILVA**

A MM^a. Juíza Dra. SISSI MARLENE DIETRICH SCHWANTES, Titular da Vara Criminal da Comarca de Boa Alto Alegre, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **INTIMAÇÃO** do(a) réu **ALBERTISON TENÓRIO COUTRIN DA SILVA**, brasileiro, solteiro, técnico em eletrônica, portador do RG nº 161019 SSP/RR, CPF nº 605.204.262-15, filho de Francisco Alberto Coutrim da Silva e Maria Luzia Tenório, para tomar conhecimento da sentença proferida dos autos em epígrafe, nos seguintes termos: “(...)Ante o exposto, nos termos do art. 344 do CPC, decreto a revelia do requerido, acolho os pedidos formulados pela vítima/requerente, no que a ação cautelar, e as **JULGO PROCEDENTE CONFIRMO** medidas protetivas de urgência liminarmente concedidas, que perdurarão até ulterior decisão judicial neste ou em outro feito que envolva as partes. Advirto as partes ao cumprimento integral das determinações constantes da decisão liminar proferida, sob pena de revogação da cautela, em dando causa à sua quebra a requerente, ou aplicação de medida cautelar mais gravosa, inclusive prisão preventiva, em dando causa ao seu descumprimento o requerido, podendo responder pelo crime de descumprimento de medidas protetivas, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis(...)”, ficando ciente do prazo de 05 (cinco) dias (assistência de advogado particular) ou 10 (dez) dias (assistência da DPE), para interpor recurso. Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade de Alto Alegre, município do Estado de Roraima, **aos primeiros dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três**. E para constar, Eu, Eduarda Sousa Vicente, o digitei, e Lorena Barbosa Aucar Seffair – Diretora de Secretaria, o assina por ordem.

LORENA BARBOSA AUCAR SEFFAIR

Diretora de Secretaria

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOA VISTA – RR

EDITAL Nº 507/2023

De ordem da Dra. Mirly Rodrigues Martins, Delegatária Interina do 1º Registro de Imóveis de Boa Vista-RR, na forma do artigo nº 26, parágrafo 4º, da Lei nº 9.514/97.

SAIBAM, quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que **INTIMAMOS** a comparecer nesta Serventia a adquirente/devedora do Domínio útil do lote de terras urbano, aforado do Patrimônio Municipal nº 384(antigo lote nº 04), da Quadra nº 126(antiga quadra nº 96), Bairro Buritis, zona 09, nesta Cidade, para atualizar os débitos em atraso com a Credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ Nº 00.360.305/0001-04, no prazo de 15 dias úteis, contados a partir da última publicação deste edital, que se fará por três vezes no Diário da Justiça Eletrônico - DJE, do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima ou em outro jornal local de grande circulação, em razão de se encontrar em lugar ignorado, incerto ou inacessível.

CONTRATO: 155553767830

DEVEDOR: RACHEL AMORIM DE CALDAS, CPF nº 686.933.702-00.

MATRÍCULA: 18855

Boa Vista-RR, 29 de novembro de 2023.

ANA KAROLINY LIMA DA SILVA FREITAS

Escrevente de Plataforma Digital

EDITAL Nº 508/2023

De ordem da Dra. Mirly Rodrigues Martins, Delegatária Interina do 1º Registro de Imóveis de Boa Vista-RR, na forma do artigo nº 26, parágrafo 4º, da Lei nº 9.514/97.

SAIBAM, quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que **INTIMAMOS** a comparecer nesta Serventia a adquirente/devedora, avalistas e os dadores da garantia do Lote de terras urbano nº 168, da Quadra nº 19, Bairro Canarinho, Zona 06, nesta Cidade, para atualizar os débitos em atraso com a Credora, **BRB - BANCO DE BRASÍLIA S/A, CNPJ nº 00.000.208/0001-00**, no prazo de 15 dias úteis, contados a partir da última publicação deste edital, que se fará por três vezes no Diário da Justiça Eletrônico - DJE, do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima ou em outro jornal local de grande circulação, em razão de se encontrar em lugar ignorado, incerto ou inacessível.

CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO Nº 19948643

DEVEDORA): NUVEO TECHNOLOGIES LTDA, CNPJ nº 23.632.511/0001-21. DADORES DA GARANTIA: RODRIGO DE HOLANDA MENEZES JUCÁ, CPF/MF nº 539.625.081-04 e MARIANA DO VALLE JUCÁ, CPF/MF nº 311.407.768-43.

AVALISTAS: ANTONIO CARLOS DA SILVA, CPF nº 349.846.978-90, KAROLINE DELL DUCAS SENRA, CPF nº 332.884.098-28, JOSE FLÁVIO TADEU JUSTINO PEREIRA, CPF nº 310.683.268-16 e MARTA CRISTINA DI DONATO PEREIRA, CPF nº 362.976.058-90.

MATRÍCULA: 43125

Boa Vista-RR, 29 de novembro de 2023.

ANA KAROLINY LIMA DA SILVA FREITAS

Escrevente de Plataforma Digital

EDITAL Nº 509/2023

MIRLY RODRIGUES MARTINS, Oficiala Interina do Registro de Imóveis da Comarca de Boa Vista-RR, na forma do Art. nº 213, parágrafo 2º, da Lei nº 6.015/73 com redação do art. 59 da Lei nº 10.931, de 02/08/2004 e art. 213, §17, da lei 6.015/73.

SAIBAM quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que **INTIMAMOS** a comparecer nesta Serventia o confinante do **Lote de terras urbano nº 273 (antigo Lote nº 01), da Quadra nº 392 (antiga Quadra nº 11), Desmembramento Elite Parque Residencial, Bairro Paraviana, zona 06, nesta Cidade**, para se manifestar sobre os limites e metragens confrontantes do respectivo lote, objeto da Matrícula nº 26.507 do Livro 2-Registro Geral, desta Serventia.

Como não foi intimado por meio de notificação extrajudicial expedida por esta Serventia, expediu-se o presente edital, com prazo de 15 quinze dias úteis a contar da última publicação deste edital, que se fará por 01 vez no DJE – Diário Eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima.

CONFINANTE: J. R. C. EMPREENDIMENTOS - EIRELI ME, CNPJ Nº 14.477.079/0001-50, PROPRIETÁRIO DO LOTE DE TERRAS URBANO Nº 299 (PARTE DO LOTE Nº 153), DA QUADRA Nº 392 (ANTIGA QUADRA Nº 11), ZONA 06, BAIRRO PARAVIANA, NESTA CIDADE, MATRÍCULA Nº 57.113.

Boa Vista-RR, 30 de novembro de 2023.

ALEXANDRE PINHO HELLER
Escrevente Junior

TABELIONATO DE NOTAS, PROTESTOS, REGISTRO CIVIL E DE IMÓVEIS DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ - OFÍCIO ÚNICO**REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS E JURÍDICAS, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS, REGISTRO DE IMÓVEIS, TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO**

Expediente de 01/12/2023

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo Artigo 1.525, incisos I, III e IV do Código Civil Brasileiro, os contraentes:

MANOEL AGUSTINHO DE LIMA é de nacionalidade brasileira, agricultor, divorciado, portador do RG nº 179431, SESP/RR, e inscrito no CPF sob nº 757.100.052-15, nascido aos onze (11) de agosto (8) de um mil e novecentos e oitenta (1980), natural de Marabá-PA, domiciliado e residente na Vicinal 02 km 2, Zona Rural, Caroebe/RR, filho de Maria Neuza Alves de Lima.

ALCICLEIDE BASTOS PANDURO é de nacionalidade brasileira, professora, solteira, portadora do RG nº 318765-9, SESP/RR, e inscrita no CPF sob nº 001.375.982-54, nascida aos quatorze (14) de agosto (8) de um mil e novecentos e oitenta e seis (1986), natural de Codajás-AM, domiciliada e residente na Vicinal 02 km 2, Zona Rural, Caroebe/RR, filha de Alcinete Azevedo Panduro e Maria Bastos Panduro.

WARLISON DA SILVA COSTA é de nacionalidade brasileiro, autônomo, solteiro, portador do RG nº 406181-0, SSP/RR, e inscrito no CPF sob nº 540.538.462-34, nascido aos trinta (30) de março (3) de um mil e novecentos e noventa e sete (1997), natural de Caracaraí/RR, domiciliado e residente na Rua Otavio Cupertino dos Reis, S/nº, Centro, Caroebe/RR, filho de João Paulo Almeida Costa e Nilda Cardoso da Silva.

HELOISA LUYSA RODRIGUES VIEIRA é de nacionalidade brasileira, estudante, solteira, portadora do RG nº 577287-7, SSP/RR, e inscrita no CPF sob nº 703.940.142-86, nascida aos cinco (5) de abril (4) de dois mil e seis (2006), natural de Boa Vista/RR, domiciliada e residente na Rua Otavio Cupertino dos Reis, S/nº, Centro, Caroebe/RR, filha de Pedro Sirqueira Vieira e Sulanete Rodrigues Vieira.

RUBENS DA SILVA PAIVA é de nacionalidade brasileiro, vigilante, solteiro, portador do RG nº 337592-7, SSP/RR, e inscrito no CPF sob nº 003.841.462-79, nascido aos vinte e nove (29) de janeiro (1) de um mil e novecentos e noventa (1990), natural de Boa Vista-RR, domiciliado e residente na Vicinal 22 km 44, Zona Rural, São Luiz/RR, filho de Antonio Joaquim de Paiva e Jezuita da Silva Paiva.

AMANDA DE FREITAS MELO é de nacionalidade brasileira, do lar, solteira, portadora do RG nº 584547-5, SSP/RR, e inscrita no CPF sob nº 065.465.232-56, nascida ao primeiro (01) de agosto (8) de dois mil e três (2003), natural de Boa Vista-RR, domiciliada e residente na Vicinal 22 km 44, Zona Rural, São Luiz/RR, filha de Edelson de Sousa Melo e Antonia Elza Oliveira de Freitas.

ERLANDIO DA SILVA DIONISIO é de nacionalidade brasileiro, técnico em agropecuária, solteiro, portador do RG nº 05193017567, DETRAN/RR, e inscrito no CPF sob nº 530.935.932-04, nascido aos vinte e dois (22) de abril (4) de um mil e novecentos e oitenta e seis (1986), natural de Aiuaba-CE, domiciliado e residente na vicinal 010, km 04, zona rural, Caroebe/RR, filho de Francisco Hipólito Dionisio e Hortalina Alves da Silva.

APARECIDA FERREIRA GOMES é de nacionalidade brasileira, agricultora, solteira, portadora do RG nº 835998, SSP/RR, e inscrita no CPF sob nº 779.506.662-34, nascida aos vinte e cinco (25) de outubro (10) de um mil e novecentos e oitenta e quatro (1984), natural de Rolim de Moura-RO, domiciliada e residente na vicinal 010, km 04, zona rural, Caroebe/RR, filha de Almindo Ferreira Gomes e Rita de Souza Gomes.

DENILSON SILVA DE OLIVEIRA é de nacionalidade brasileiro, Agricultor, solteiro, portador do RG nº 437163-1, SSP/RR, e inscrito no CPF sob nº 701.128.642-01, nascido aos nove (9) de julho (7) de um mil e novecentos e noventa e oito (1998), natural de São João da Baliza-RR, domiciliado e residente na Vicinal, km 30, 0, Zona Rural, São Luiz/RR, filho de Ezequiel Conceição de Oliveira e Marlene Barbosa da Silva.

ALICE SOUZA DAMASCENO é de nacionalidade brasileira, Agricultura, solteiro, portadora do RG nº 303956-0, SSP/RR, e inscrita no CPF sob nº 043.917.242-00, nascida aos dez (10) de julho (7) de um mil e novecentos e noventa e nove (1999), natural de Boa Vista-RR, domiciliada e residente na Vicinal 26, km 30, 0, Zona Rural, São Luiz/RR, filha de José Alves Damasceno e Joseane Souza Moura.

DANIEL PINTO SILVA é de nacionalidade brasileiro, Pedreiro, solteiro, portador do RG nº 532397-5, SSP/RR, e inscrito no CPF sob nº 039.415.682-05, nascido aos sete (7) de novembro (11) de dois mil e quatro (2004), natural de Alenquer, domiciliado e residente na Rua Santo Antonio, Centro, São João da Baliza/RR, filho de Francisco Lopes da Silva e Nizomara Lins Pinto.

TASSIELY PEDROSA PEREIRA é de nacionalidade brasileira, Recepcionista, solteiro, portadora do RG nº 570136-8, SSP/RR, e inscrita no CPF sob nº 703.956.662-10, nascida aos vinte e sete (27) de abril (4) de dois mil e cinco (2005), natural de Boa Vista-RR, domiciliada e residente na Rua São Jorge, 555, Centro, São João da Baliza/RR, filha de Wales Oliveira Pereira e Maria da Conceição Castro Pedrosa.

ROBSON JOSE VANDEKOKEN é de nacionalidade brasileiro, Agricultor, divorciado, portador do RG nº 620216-0, SSP, e inscrito no CPF sob nº 369.655.882-68, nascido aos oito (8) de fevereiro (2) de um mil e novecentos e sessenta e nove (1969), natural de Linhares-ES, domiciliado e residente na Vicinal 22 km 34, Zona Rural, São Luiz/RR, filho de João Vandekoken e Irene Vantorim Vandekoken.

MARTINHA RODRIGUES ANDRADE é de nacionalidade, Agricultora, solteira, portadora do RG nº 262485, SSP, e inscrita no CPF sob nº 891.801.782-00, nascida aos cinco (5) de novembro (11) de um mil e novecentos e oitenta e cinco (1985), natural de Monção-MA, domiciliada e residente na Vicinal 22 km 34, Zona Rural, São Luiz/RR, filha de Agripino Andrade Bezerra e Juliana Rodrigues.

MARCELO ARAUJO DA SILVA é de nacionalidade brasileiro, produtor rural, solteiro, portador do RG nº 399604-2, SSP/RR, e inscrito no CPF sob nº 063.342.592-37, nascido aos vinte (20) de abril (4) de um mil e novecentos e noventa e oito (1998), natural de Boa Vista/RR, domiciliado e residente na Vicinal 26 Km 30, Projeto Morada Nova, Zona Rural, São Luiz/RR, filho de Raimundo Araujo da Silva Filho e Maria Helena.

CONSTANTIÉFILA LEITE PEREIRA é de nacionalidade brasileira, produtor rural, solteiro, portadora do RG nº 153921, SSP/RR, e inscrita no CPF sob nº 654.249.992-04, nascida aos dezesseis (16) de setembro (9) de um mil e novecentos e setenta e sete (1977), natural de Joselândia/MA, domiciliada e residente na Vicinal 26 Km 30, Projeto Morada Nova, Zona Rural, São Luiz/RR, filha de Francisco das Chagas Leite Pereira e Maria das Neves Pereira.

DILCLEI MOREIRA DA HORA é de nacionalidade brasileiro, agricultor, solteiro, portador do RG nº 6462010-PC/PA e inscrito no CPF sob nº 090.945.322-55, nascido aos vinte e oito (28) de outubro (10) de um mil e novecentos e noventa e sete (1997), natural de Novo Repartimento/PA, domiciliado e residente na Vicinal Morada Nova, Zona Rural, São João da Baliza/RR, filho de Genivaldo Dias da Hora e Edilene Alves Moreira. E por não ser alfabetizado o Sr. Dilclei Moreira da Hora coloca a sua impressão digital e assina a seu a Rogo o Sr. Francisco Lopes da Silva, portador da Carteira Nacional de Motorista nº 05394372074, residente e domiciliado Rua Santo Antônio, S/nº, Centro no município de São João da Baliza/RR.

JAQUELINE LUZ SOUSA é de nacionalidade brasileira, do Lar, solteira, portadora do RG nº 1.129.677, SSP/RR, e inscrita no CPF sob nº 043.173.951-00, nascida aos vinte e dois (22) de fevereiro (2) de um mil e novecentos e oitenta e oito (1988), natural de João Lisboa/MA, domiciliada e residente na Vicinal Morada Nova, Zona Rural, São João da Baliza/RR, filha de Genésio Pereira de Sousa e Rosa Amélia Luz Sousa.

Bem como remeti cópia do referido edital ao Cartório REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE SÃO LUIZ/RR São Luiz/RR, para que lá também seja afixado pelo prazo legal de quinze (15) dias. São Luiz/RR, 12 de dezembro de 2023. Eu TIAGO NATARI VIEIRA, Tabelião o fiz digitar e assino.

PROTESTO

Por não terem sido encontrados pessoalmente nos endereços a mim fornecidos ou recusaram-se a tomar ciência, faço saber aos que interessar que o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento, que deram entrada neste Tabelionato para ser protestado contra os responsáveis, após decorrido o prazo de 03 (três) dias úteis à partir da data da publicação deste edital, o título com as seguintes características:

1) Título por apresentação.

Protocolo: **10724** - Título: DMI – 0000157228 – Valor: R\$ 2.633,66

Sacado: P R DA CRUZ LTDA

Cedente: ATACADAO S.A.

2) Título por apresentação.

Protocolo: **10725** - Título: DMI – 0000157229 – Valor: R\$ 3.030,10

Sacado: P R DA CRUZ LTDA

Cedente: ATACADAO S.A.

3) Título por apresentação.

Protocolo: **10726** - Título: DMI – 270-04 – Valor: R\$ 6.181,30

Sacado: W D M SILVA

Cedente: MP TEXTIL COM VAREJISTA E ATACADISTA DE UTILI

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi passado o presente Edital, publicado na forma legal e afixado em lugar público, ficando os responsáveis pelos documentos relacionados intimados para no prazo legal, a contar da data de protocolização do título, vir pagar o valor dos mesmos neste Tabelionato, ou manifestarem suas recusas. São Luiz/RR, 01 de dezembro de 2023. Eu TIAGO NATARI VIEIRA, Tabelião o fiz digitar e assino.